

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6º DA REPUBLICA—N. 246

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 11 DE SETEMBRO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 205 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1894

Marca os vencimentos dos escrivães do Juizo Seccional

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Os escrivães do Juizo Seccional perceberão o vencimento annual de um conto e quinhentos mil réis; sendo um conto de ordenado e quinhentos mil réis de gratificação.

Capital Federal, 10 de setembro de 1894, 6º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 6 do corrente, foram concedidas as honras de capitão do exercito aos capitães da guarda nacional João Camillo Alves Ferreira e Manoel Delphino de Carvalho, por serviços prestados na guerra do Paraguay e durante a revolta em defesa da Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 10 de setembro de 1894

Recomendou-se ao procurador seccional da Republica, no estado de Minas Geraes que providencie afim de serem recolhidos os cartões e cedulas de diversos valores, como equivalentes de moeda divisionaria, postos em circulação na zona percorrida pela estrada de ferro de Oeste de Minas, desde a estação de Abbadia até ao ponto extremo nas margens de S. Francisco e desde o Curvello até a cidade de Abaeté, naquelle estado, cumprindo que proceda, no caso, de accordo com o que foi recommendado em aviso de 3 de março do anno passado, com referencia a facto analogo praticado pela Companhia de Tecidos Sant'Annense e tendo em vista os arts. 1º e 4º, paragrapho unico do decreto n. 2604 de 17 de novembro de 1890 e o decreto n. 157 A de 15 de setembro de 1893.— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso de 6 de agosto ultimo, e ao presidente do estado de Minas Geraes, para os fins convenientes.

—A's delegacias fiscaes respectivas foram enviadas as seguintes patentes de officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca da capital

Aristides Flores.
Alcides de Freitas Cruz.
Alvaro dos Reis Flores.
Augusto Henrique Mora.
Abilio Corrêa de Sá.

Deoclecio Carvalho.
Francisco dos Santos Gesta.
João Francisco do Prado Jacques.
Joaquim Fernandes da Costa Filho.
Manoel Martins Vinhas.
Manoel Dias da Costa Junior.
Romão de Jesus Bidart.

Comarca do Rosario

Chrispim Thadeo de Miranda.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da Viçosa

Antonio Rodrigues Carneiro.
Antonio Augusto Rodrigues Marrocos.
Manoel Coelho da Moita.
Manoel Sergino de Oliveira.
José Coelho de Albuquerque.
João Chrisostomo Freire das Virgens.
Theophilo da Silva Ramos.
Silvino Antonio Fontenelle.
Vicente Pinto de Mello.
Candido Fenelon de Souza.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Jahu

Venancio Garcia Simões.
Vicente de Alvarenga Rangel.
Urbano Ribeiro do Amaral.
Theophilo Bueno de Alvarenga.
Serafim Caetano da Silva.
Moysés Claudino de Freitas.
Moysés Claudino de Freitas Junior.
Manoel Soares Bueno.
Luiz Antonio Cardia.
Joaquim Pereira Ribeiro.
Joaquim Antonio Cardia.
João Ribeiro de Toledo.
João Mariano Rodrigues.
José Francisco da Silva.
José Candido Ferreira.
José Ignacio de Alvarenga.
Felicio de Oliveira Ramos.
Benedicto Rodrigues de Carvalho.
Bento Bernardes Rangel.
Antonio Theodoro Pereira.
Antonio Gomes da Silva.
Affonso Honorio de Lacerda.

Comarca de S. João da Boa Vista

Oscar Ferreira Varzim.
Joaquim Leonel de Azevedo Barbosa.
João Manoel de Alvarenga.
José Procopio de Andrade.
José Americo do Amaral Pinto.
Dr. Francisco Ribeiro Santiago.
Arlindo Angelo de Amorim.
Albertino Corrêa de Almeida e Silva.
Rufino Luiz de Castro Gavião.
Procopio do Amaral Pinto.
Nicoláo Rehder Filho.
Dr. Julio Pedreira de Freitas.
José Raymundo Barbosa.
José Francisco Cabral de Vasconcellos.
José Procopio de Azevedo Sobrinho.
José Olympio dos Reis.
José Pires de Aguiar.
José Theodoro de Oliveira.
José Marçal Nogueira de Barros.
Joaquim Rodrigues de Aquino Leite.
Joaquim da Silva Borges.
Joaquim Theresiano Valim.
Joaquim Cabral de Vasconcellos.
João Antonio Pereira Junior.
João Joaquim Braga.
João Graciano de Souza.
João Joaquim de Oliveira.
João Osorio de Oliveira.
Henrique Affonso de Loyolla.
Gualberto Mariano da Silva.

Gabriel Rabello Guimarães.
Gabriel Joaquim de Oliveira.
Francisco Theophilo de Andrada Riteiro.
Epiphanyo Jorge da Rosa.
Ernesto de Oliveira.
Cleophano Christiano Cortes.
Christiano Osorio de Oliveira.
Basilio José Teixeira.
Antonio Ferreira Rocha Junior.
Antonio Borges de Carvalho.

Comarca da Faxina

Venancio José de Macedo.
José Serapiao Pedroso.
Generoso Thomé do Couto.
Salvador Pereira de Lacerda.
Salvador Pereira da Rocha.
Manoel Pereira de Oliveira.
Marcolino da Silveira Loureiro.
Miguel João de Jesus.
Miguel Antonio de Almeida Barros.
Messias Antonio de Ornelas.
Lino Antonio de Amorim.
Ludovico Pinheiro de Carvalho.
Josino Leme Brizolla.
José Rodrigues de Carvalho.
José Corrêa da Silveira.
José Antonio de Barros.
José Lourenço dos Santos.
João Antunes de Moura.
João Antonio Vieira.
Joaquim Gomes de Oliveira.
Joaquim Rodrigues de Abreu.
Francisco Antonio de Barros.
Francisco Salvador Alves-Bueno.
Francisco Antonio dos Santos.
Ernesto de Almeida Camargo.
Candido Loureiro de Mello.
Amantino Furquim de Almeida.
Angelino Pinheiro de Carvalho.
Anastacio Pinheiro de Carvalho.
Atilla Martins Bonilha.
Antonio Felix de Almeida.
Antonio Gonçalves Mendes.

Comarca de S. João Baptista do Rio Verde

João Baptista Mendes.

ESTADO DAS ALAGÓAS

Comarca de Anadia

Antonio Francisco da Rosa.
Antonio Francisco da Silva.
Antonio Vieira de Mello.
Antonio Salú de Souza.
Antonio Leite da Silva.
Azarias Pereira da Silva.
Candido Cardoso Alves.
Camillo Hosano de Araujo Lima.
Esperidião Rodrigues da Silva.
Francolino José de Franca.
Felix Correa de Araujo.
Honorato Ferreira.
João Luiz Pierre de Carvalho.
João Ferreira Magalhães.
José Lourenço de Souza.
José Leite da Silva.
José Francisco da Silva Pitanga.
José Francisco Silva Gomes.
José Zeferino de Magalhães.
José de Almeida Lima.
Lucio Roberto da Silva.
Luiz Antonio de Oliveira.
Manoel Antonio Pereira Magalhães.
Manoel Salustiano de Moraes.
Manoel Feliciano da Silva.
Manoel Evaristo da Silva.
Manoel Corrêa Leite.
Manoel Joaquim da Costa Zór.
Manoel João do Nascimento.

Manoel Antonio de Araujo.
Misael Jacome de Araujo Maia.
Melchhiades Raymundo dos Santos
Pedro Fernandes de Oliveira.
Satyro José de Franca.
Theodomiro de Oliveira Jatobá.

Circular. — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 10 de setembro de 1894.

Sr. governador do estado de... — Sendo de urgente necessidade cessar o abuso que se está dando em grande numero de municipalidades dos estados da União, da emissão de bilhetes de pequenos valores, e sendo esse acto da exclusiva competencia do Congresso Nacional, na forma do capitulo IV, art. 34, § 8 da Constituição Federal, rogo-vos providencias no sentido não só de evitar a reproducção de taes abusos, mas tambem de serem recolhidas as cedulas que já estejam em circulação.

Saude e fraternidade. — *Cassiano do Nascimento*. — Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso de 30 de julho ultimo.

Directoria da Instrucção

Expediente de 5 de setembro de 1894

Transmittiu-se ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, afim de ser submettido à consideração da mesma camara, o requerimento em que Vicente Casali, professor de gymnastica do Instituto Benjamin Constant pede equiparação dos seus vencimentos aos dos professores de musica do mesmo estabelecimento.

Dia 6

Accusou-se :

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional, recebimento dos 100 exemplares em brochura, contendo o regimento interno e o plano de uniforme para os alumnos desse internato.

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo a recepção dos 5 exemplares contendo a lista geral dos estudantes matriculados nas aulas maiores dessa faculdade no corrente anno lectivo.

— Declarou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, em resposta ao officio n. 878 de 25 de agosto findo informando os requerimentos dos estudantes Lauro Prates, Camillo de Castro Leite Junior e Martin Diniz Carneiro que bem procedeu somente admitindo aos exames necessarios à matricula no 1º anno do curso fundamental os candidatos que tivessem approvação em todos os outros preparatorios exigidos para a referida matricula, podendo, entretanto, aquelles exames ser prestados em uma ou mais epochas, guardada a ordem logica das disciplinas.

Ministerio da Fazenda

Por despacho de 10 do corrente, foi approvedo o concurso a que se procedeu no mez de julho ultimo, na Alfandega do estado de Pernambuco, para os logares de conferente.

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma Loteria Nacional, pedindo para ver o relatório apresentado pela comissão especial nomeada para examinar os livros da escripturação da mesma sociedade. — Indeferido.

Camara Municipal de Guaraná, em Minas Geraes, pedindo o despacho livre de direitos e transporte gratuitos pela Estrada de Ferro Central do Brazil para os materiaes destinados à via-ferrea guaranaense. — Deferido quanto à isenção de direitos; quanto ao transporte dirija-se ao Ministerio da Industria.

Vieira de Castro & Comp., pedindo o despacho de 12 caixas contendo cartuchas embaçadas para revolvers communs. — Autorise-se o despacho somente das armas e das munições proprias para caça.

Henry Arlie & Comp., recorrendo do despacho da Alfandega do Maranhão que os obrigou ao pagamento de armazenagem de volumes contendo machinas destinadas à sua fabrica de fiação. — Ao Conselho de Fazenda, Bernardino Corrêa de Mattos, pedindo isenção de direitos de consumo para 333 tubos de ferro, que mandou vir da Europa, destinados à montagem de uma fabrica. — Indeferido.

Faria & Rocha, recorrendo da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que os obrigou a pagar como *linha* a mercadoria submettida a despacho em janeiro ultimo como *barbante*. — Dou provimento ao recurso para o fim de ser classificada a mercadoria de que se trata no art. 576 da tarifa.

Companhia de Fiação e Tecelagem S. Luiz, pedindo isenção de direitos de expediente para machinas e aparelhos destinados à sua fabrica. — Dirija-se ao Congresso Nacional a quem cabe resolver.

Companhia Luz Stearica, pedindo supprimento das licenças que deviam ter precedido à venda de um predio da praia das Palmeiras. — Deferido, cobrando-se os respectivos laudemios.

Companhia União de Trapiches, pedindo o alfandegamento do trapiche *Bastos*. — Deferido.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1894

C. Castello Branco & Comp. — Averbese a mudança e comunique-se ao lançador do 1º districto.

José Francisco Pereira & Comp. — Idem.

Dr. Antonio de Paula Freitas. — Cumpra o despacho de 26 de junho do corrente.

Cesar Martins & Comp. — Transfira-se e averbe-se a mudança, dando-se conhecimento ao lançador do 1º districto.

Barão de Paranaipicaba. — Mostre-se quite do exercicio de 1893.

Carolina Ignez de Sampaio Pavão. — Completo o sello do documento.

Companhia de Paquetes Brazil Oriental e Diques Fluctuantes. — Deduzam-se quatro mezes no 2º semestre do exercicio de 1893 e dous mezes no 1º semestre de 1894.

Barão de Campolide. — Não ha que deferir, em vista da informação.

Companhia Fabrica de Tecidos do Rink. — Idem.

David Saxe de Queiroz. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 10 do corrente, foi concedida ao machinista de 4ª classe reformado Eduardo Jorge Moiz licença para residir no estado da Bahia.

Aditamento ao expediente do dia 1 de setembro de 1894

— Ao Ministerio da Guerra:

Transmittindo o requerimento do cabo de esquadra do 18º batalhão de infantaria Joaquim Gomes de Oliveira, embarcado no cruzador *Santos*, como enfermeiro em comissão, reclamando pagamento de vencimentos atrasados;

Devolvendo devidamente informados os requerimentos em que o tenente Luiz Ferreira de Mattos, alferes-alumno Eduardo Martins Trindade, alferes em comissão Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria, cabo do batalhão Tiradentes Eduardo Telles Magalhães, pedem pagamento de vencimentos não recebidos em diversos navios da esquadra, deixando de acompanhar a informação referente ao guarda nacional do 15º batalhão José Maria, por se achar embarcado no vapor *Peredo*, que não faz parte da esquadra;

Consultando, afim de resolver sobre o requerimento em que o cabo de esquadra Joaquim Gomes de Oliveira, do 18º batalhão de infantaria, embarcado no cruzador *Santos*, pede ser incluído no quadro de enfermeiros navacs, si ha inconveniente de ser o petionario attendido.

— Ao chefe do estado-maior general da armada:

Autorizando a conceder ao carpinteiro de 1ª classe da brigada de artifices militares Salustiano da Costa Lima, embarcado no vapor *Santos*, 30 dias de licença, sem vencimentos, para ir a Santos. — Comunicou-se à Contadoria;

Declarando ter deferido o requerimento em que o praticante de machinista naval Arnaud, embarcado no cruzador *Quinze de Novembro*, pede ser submettido a conselho de investigação, para se justificar de ter servido com os revoltosos. — Comunicou-se ao Almirante commandante em chefe da esquadra;

Mandando eliminar da respectiva brigada, por ter pessimo comportamento, o escrevente da armada Alfredo Tancredo da Silva Maia Maia Torres. — Comunicou-se à Contadoria.

— A' Contadoria, comunicando:

Ter fallecido no dia 23 do mez ultimo o commissario de 4ª classe 2º tenente João Gomes de Lima, que se achava embarcado na esquadra em operações;

Ter a 24 do mez ultimo tomado posse do logar de membro effectivo do conselho naval o vice-almirante graduado Joaquim Antonio Cordovil Maurity.

— Ao ministro do Brazil em Pariz, accusando o recebimento do *Memorial de l'artillerie de la marine* n. 73. — Remetteu-se o exemplar ao corpo de engenheiros navacs.

— Ao contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando que deve ser admitido no quadro extranumerario do mesmo arsenal o operario Olympio Ferreira de Sant'Anna.

— Ao capitão de mar e guerra honorario contador da marinha, mandando abonar a ajuda de custo fixada na tabella n. 3, annexa ao decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890, a cada um dos operarios que tem de seguir em serviço para Santa Catharina. — Neste sentido expediu-se aviso ao contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

Dia 3

A' Contadoria, autorizando o pagamento a Gregoria Prestel, viuva do ex-servente da enfermaria de Copacabana Domingos Fernandes, a quantia de 21\$760, que elle deixou de receber, conforme consta da informação prestada pelo director da referida enfermaria.

— Ao Quartel-General, declarando approvedos os termos ns. 3, 1 e 5, cujas cópias remetteu com os seus officios sob ns. 120, 121 e 123, de 7 e 9 de julho ultimo, lavrados a bordo do cruzador *Parnahyba*, canhoneira *Traripe* e cruzador *Rio Grande*, para dar em despeza aos commissarios de 5ª classe Alfredo Magno Gomes; de 4ª classe, Manoel Ribeiro do Amaral, e de 5ª classe José Fernandes Leal de Souza sendo ao primeiro de 2.760 kilos de carne secca, e 100 kilos de bacalhau, julgados deteriorados; ao segundo, de 12 kilos de carne secca e 5 kilos de bacalhau, tambem estragados, e ao terceiro, de varios objectos de sobressalentes que foram considerados intuteis. — Comunicou-se à Contadoria, remetendo os ditos termos para os fins convenientes.

— Ao Arsenal do estado do Pará, declarando que, opportunamente se resolverá sobre o pedido feito pela Escola de Machinistas e Pilotos, do mesmo estado, de livros e objectos necessarios aos respectivos cursos, pedido que acompanhou o officio da mesma escola n. 3, de 10 de abril do corrente anno. — Comunicou-se ao Quartel-General e à Contadoria.

— A' Contadoria, autorizando o pagamento a Amelia de Jesus Faria da Fonseca, viuva de João Hypolito da Fonseca, mestre aposentado

da officina de calafates e gravadores do arsenal desta capital, dos vencimentos que elle deixou de receber, depois de ser pela referida viuva apresentado o termo de inventariante, e para cujo fim remetttem-se os outros documentos por ella apresentados.

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo, afim de tomar na consideração que lhe merecerem, os papeis, cuja devolução se solicita, relativos à caução de 500\$ pertencente ao fallecido commissario de 2ª classe capitão-tenente Paulo Gomes da Matta, e reclamado por D. Florisbella Maria da Conceição, viuva do referido commissario.

— Ao Quartel General, declarando approvados os termos:

N. 2, lavrado a bordo do cruzador *Parnahyba*, e que acompanhou o seu officio n. 131, de 19 de julho ultimo, afim de dar despeza ao commissario de 5ª classe Alfredo Magno Gomes, de 1.500 kilogrammas de bolacha, 660 kilogrammas de carne secca e 1.000 cebolas, considerados completamente deteriorados. — Communicou-se à Contadoria, remetendo-se aquelle termo para os fins convenientes;

Ns. 3, 1 e 1, lavrados a bordo das canhoneiras *Guarany*, *Ypiranga* e *Camocim*, cujas cópias acompanharam os seus officios ns. 122, 136 e 142, datados de 9, 24 e 31 de julho proximo passado, para que aos commissarios de 5ª classe Ignacio Augusto Linhares, de 3ª classe José Segisfredo Tupinambá e de 4ª classe Joaquim Bartholomeu da Silva Santos sejam levados em receita, ao primeiro duas metralhadoras Nordenfält, de calibre 0^m,011 e uma jarra de ferro para agua, em despeza; ao segundo, uma espia de cairo e ao terceiro um pharol de tope inutilizado e um binoculo que cahiu ao mar. — Communicou-se à Contadoria, enviando os termos para os devidos effectos.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando que seja concedido à Delegacia do Thesouro Federal em Londres novo credito de Rs. 3008.14. O correspondente a 98.425 francos ou 34:744\$025, visto ter chegado áquella delegacia depois de encerrado o exercicio de 1892, o qual foi solicitado por aviso n. 510 de 28 de fevereiro de 1893, afim de ser feito o pagamento do pharol encomendado á firma F. Barbier & Comp., para o Recife — Communicou-se à Delegacia do Thesouro Federal em Londres, a Contadoria e à Repartição da Carta Maritima.

— Ao mesmo (aviso n. 1.971) solicitando expedição de ordens para que, no Thesouro Federal, á conta das verbas — Munições Navaes — e — Material de Construcção Naval — do orçamento vigente, sejam pagas as facturas que acompanham a relação n. 29, que se lhe remette, na importancia de 35:167\$750 proveniente de generos fornecidos por diversos negociantes ao Commissario Geral da Armada e ao almoxarifado do Arsenal de Marinha nos mezes de junho e julho ultimos.

— Ao chefe do estado-maior general da armada:

Transmittindo a portaria que concede ao capitão de mar e guerra José Antonio de Alvarim Costa 30 dias de licença com soldo, para ir á Bahia. — Communicou-se à Contadoria.

Declarando terem sido nomeados:

O capitão-tenente Jorge Americano Freire, para commandar a canhoneira *Vidal de Negreiros*. — Communicou-se à Contadoria;

O capitão de mar e guerra Affonso de Alencastro Graça, para commandar a flotilha de Matto Grosso. — Communicou-se à Contadoria.

— Ao commandante em chefe da esquadra em operações, recommendando que faça desembarcar do navio em que se acha, afim de apresentar-se á Repartição de Ajudante-General, o alferes Alfredo Nery Cordeiro, por ter de servir no 36º batalhão de infantaria que se acha no estado do Amazonas. — Expediu-se aviso ao Ministerio da Guerra.

— Ao ministro das relações exteriores, declarando que para responder sobre o desejo do almirante inglez relativamente ao exame no porto de Santos, aguarda este ministerio informações da repartição competente.

— Ao contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, indeferindo o requerimento do aspirante a guarda-marinha Domingos José Marques, pedindo o abono de etapa.

— Ao contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Recommendando fazer seguir na primeira oportunidade, para servir no estabelecimento naval de Itaquy, o serralheiro Paulo Bispo dos Santos, contractado para este fim.

Indeferindo o requerimento em que o patrão das embarcações do mesmo arsenal Antonio Belchior pediu o abono de vencimentos.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do estado do Pará, pedindo informações para resolver sobre a eliminação dos operarios Antonio Leite da Costa e João Climaco da Silva.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo informações para responder ao capitão do porto do estado do Maranhão relativamente á pratica de viajarem os vapores da Companhia Lloyd Brasileira com excessiva aglomeração de passageiros á prôa.

Dia 4

A' Contadoria:

Autorizando a mandar lavrar o competente contracto com Luiz Pereira de Macedo & Comp. para o fornecimento de dietas ao Hospital de Marinha e á Enfermaria de Copacabana, de accordo com a informação prestada pela mesma contadoria em officio n. 719, 2ª secção, de 22 de agosto ultimo. — Communicou-se ao Quartel-General.

Declarando, em resposta ao officio n. 745, 2ª secção, de 27 de agosto ultimo, relativo ás contas apresentadas por Soares & Niemeyer na importancia de 4:349\$600, proveniente do fornecimento de artigos de expediente ao Arsenal de Marinha da Capital, que o respectivo pagamento só poderá ser feito quando forem conhecidos fundos para tal fim, visto achar-se esgotada a quota competente da verba—Arsenaes.

— Ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 1.975) solicitando:

O pagamento das dividas de exercicios findos constantes dos processos que se lhe remetttem, sob ns. 2.335 e 2.336, sendo 133\$933 ao 1º tenente João Adolpho dos Santos, e 98\$ ao vice-almirante reformado Dionysio Maranhães Barreto;

Expedição de ordens para que a Alfandega do estado de Santa Catharina seja habilitada com o credito de 1:390\$800 á conta da verba—Arsenaes—Pessoal—afim de poder effectuar o pagamento dos vencimentos, de 1 de setembro ao fim de dezembro do corrente anno, aos operarios da officina de caldeiros do Arsenal de Marinha desta capital Valentim José Pereira e Manoel da Costa Baccellet que se acham no dito estado trabalhando no rebocador *Lomba*. — Communicou-se á Alfandega do estado de Santa Catharina o á Contadoria.

— A José Moraes Guedes Alcoforado, accusando o recebimento do seu officio n. 5 de 14 do mez proximo passado communicando que assumiu o exercicio do cargo de inspector da Alfandega do estado do Rio Grande do Norte, e agradecendo a mesma communicação.

— Ao chefe de estado maior general da armada:

Transmittindo as portarias pelas quaes se concede licença:

Ao capitão de fragata Manoel Jacintho Pinheiro, em vista de parecer da junta medica, licença por tres mezes, na fórma da lei, para tratar de sua saúde que lhe convier. — Communicou-se á Contadoria;

Ao 2º sargento, invalido, Joaquim Delphim Pinheiro Guerra, para residir no estado do Ceará, percebendo os respectivos vencimentos pela alfandega do mesmo estado.

Declarando que deve ser considerada a reforma dada por decreto de 12 de julho ultimo ao capitão de mar e guerra Pedro Benjamin de Cerqueira Lima, em vista das disposições em vigor, no posto de contra-almirante, percebendo aquelle official o soldo desta patente e mais 14 quotas da gratificação adicional correspondente a official superior, visto contar 39 annos, quatro mezes e quatro dias de serviço e haver sido julgado incapaz de nelle continuar. — Expediu-se aviso á Contadoria.

— Ao general de divisão ministro da guerra, transmittindo o memorial dirigido ao mesmo ministerio em que o capataz e serventes das officinas de machinas do Arsenal de Marinha desta capital solicitam abono de gratificação, por terem estado durante a revolta destacados em diversas fortificações.

— Ao ministro da industria, viação e obras publicas, transmittindo o officio do director da praticagem das barras do estado do Recife e pedindo as necessarias providencias relativamente á dragagem do porto do mesmo estado.

— Ao ministro dos Estados Unidos do Brazil na Italia, accusando o recebimento de alguns avisos aos navegantes publicados pelo Ministerio da Marinha do mesmo reino.

— Ao contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando ter indeferido o requerimento em que o machinista do mesmo arsenal Floriano Pereira de Souza pediu o adiantamento de vencimentos.

— Ao chefe da Repartição da Carta Maritima, autorizando a encomendar á casa F. Barbier & Comp., de Paris, uma machina de cravar esteios de rosca, para ser empregada na Directoria de Pharões.

Dia 5

Ao Ministerio da Guerra, declarando que todo o pessoal da esquadra está com seus pagamentos em dia; podendo, entretanto, ter deixado de ser pago alguma praça, por se achar no hospital.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando:

Que ao capitão-tenente Enéas Oscar de Faria Ramos, reformado por decreto de 22 de agosto ultimo, competem 22 vigesimas quintas partes do soldo correspondente áquella patente, visto contar 23 annos, quatro mezes e 18 dias de serviço;

Que a reforma concedida a 25 do mez ultimo ao 1º tenente João da Costa Pinto deve ser considerada no mesmo posto, com 17 vigesimas quintas partes do soldo, visto contar 17 annos, cinco mezes e um dia de serviço;

Que por decreto de 1 do corrente foi reformado o machinista naval de 3ª classe Francisco de Assis Camelier, percebendo mais uma quota da gratificação adicional, correspondente á sua patente, por contar 23 annos e 12 dias de serviço;

Que a reforma concedida ao cirurgião de 4ª classe Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão deve ser considerada na mesma classe com 12 vigesimas quintas partes do soldo, visto contar 12 annos, nove mezes e 11 dias de serviço;

Que a reforma concedida ao ajudante machinista, guarda marinha Eduardo Cortez, deve ser considerada na mesma classe, com 12 vigesimas quintas partes do soldo, visto contar 12 annos, quatro mezes e tres dias de serviço;

Ter indeferido os requerimentos em que o 2º enfermeiro do Hospital de Marinha desta capital Francisco Teixeira Pinto Telles, o continuo Arthur da Silva e o ajudante do dito enfermeiro-mór Joaquim José da Silva Rosa pediram abonos de vencimentos.

— Ao commandante em chefe da esquadra recommendando que mande desligar da esquadra o capitão medico de 4ª classe Dr. José Antonio Alves Pinto e o tenente medico de 5ª classe Dr. Carlos de Oliveira Costa, visto serem seus serviços necessarios no corpo a que pertencem.

— Ao chefe do corpo de engenheiros navaes, transmittindo a portaria que prorroga por

tres mezes na fórma da lei a licença concedida ao engenheiro naval e capitão de fragata Arthur Henrique Freire de Carvalho.

—A inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, approvando o acto de ter aceitado o alvitre proposto pelo commandante do 2º districto militar, prestando o necessario soccorro ao 1º tenente Bernardino Silveira de Miranda, que cumpre sentença na fortaleza de Pernambuco, abonando-se-lhe em dinheiro uma etapa equivalente á que percebem os officiaes do exercito de igual patente, em identicas condições, para ser a importancia indemnizada por este ministerio.

—Ao Supremo Tribunal Militar, transmitindo cópia dos decretos, pelos quaes são reformados o capitão-tenente Enéas Oscar de Faria Ramos, 1º tenente João da Costa Pinto, machinista naval de 3ª classe 1º tenente Francisco de Assis Candico, o cirurgião de 4ª classe Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão e o ajudante de machinista, guardamarinha Eduardo Cortes.

—Ao consul dos Estados Unidos do Brazil em Londres, accusando o recebimento de varios impressos contendo noticias nauticas, enviados pela repartição hydrographica do almirantado inglez e corporação do Trinity House.

—Ao Sr. contra-almirante chefe de estado-maior general da armada, recommendando expedição de ordens, afim de que seja submettido á inspecção de saude o fiel do almoxarifado do Arsenal de Marinha desta capital, Agostinho Affonso de Castro. —Communicouse neste sentido ao Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

—Ao Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Declarando:

Ter indeferido o requerimento em que o operario do mesmo arsenal Guilherme da Silva Monteiro pediu quatro mezes de licença para tratar de seus interesses;

Poder lançar nos respectivos assentamentos a carta de naturalização que ultimamente obtivera o operario do mesmo arsenal José Pereira da Silva;

Ter indeferido o requerimento em que o continuo da directoria das officinas de machinas do mesmo arsenal Manoel Pinto dos Santos, pedindo adeantamento de vencimentos;

Ter indeferido o requerimento em que o guarda de policia do mesmo arsenal Americo Jacintho pediu abono de vencimentos.

—Ao capitão de mar e guerra honorario contador da marinha, declarando que, de accordo com o parecer do conselho naval, o 1º tenente João da Costa Pinto só tem direito a gratificação de official embarcado em navio de guerra.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Soldado Rodrigo Albano — Não tem lugar, em vista da informação.

Adelaide Joaquina da Costa Fonseca e Anna Carolina Ribeiro de Oliveira — Provem o seu estado de pobreza.

Ex 1º cadete 2º sargento Antonio José de Oliveira Guimarães — Passe-se.

Presciliana Laurinda de Jesus — Apresente os documentos alludidos pelo director do arsenal.

Valentina Maria da Cruz — O neto da supplicante excedeu da idade regulamentar.

Segundo tenente Leopoldo Jorge Moreira da Rocha — Indemnise a Fazenda Nacional da quantia de 423\$168 para poder ser attendido.

Pharmaceutico adjunto do exercito Carlos Gomes Arriera. — Não ha vaga.

Maria dos Santos — O filho da supplicante não pertence ao 8º regimento de cavallaria como allega.

Jesuino Antonio da Silva — Satisfaca as exigencias alludidas pelo director do arsenal.

Bacharel H. V. Fiock Romano — Não tem lugar á vista da informação da Contadoria.

Alferes Gustavo da Costa Barros Mascarenhas. — Não ha vaga presentemente.

Capitão honorario Marcolino Rodrigues da Costa Jnior — Não tem lugar, em vista da informação do commandante do 1º regimento de cavallaria.

Martinho Albano de Carvalho — Indeferido á vista da informação do director do arsenal.

Antonio Francisco Lopes Moutinho — Prove o que allega, juntando para isso os necessarios documentos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 10 do corrente

Foram nomeados:

O cidadão José Pinto do Rosario para o cargo de porteiro da administração dos correios do estado do Espirito Santo.

Secretario da Estrada de Ferro de Baturité, o guarda-livros da mesma estrada, José Nunes Teixeira de Mello;

Contador, o escripturario da referida estrada José Bernardino da Silveira Torres Portugal;

Guarda-livros, o escripturario da mencionada estrada José Severiano de Oliveira.

Almoxarife da Estrada de Ferro Central de Pernambuco o cidadão Manoel Monteiro Braga.

—Foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos na fórma da lei, ao machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel José Montalvão, para tratar de seus interesses.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 6 de setembro de 1894

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 2:956\$440, gratificações ao pessoal empregado no serviço extraordinario da apuração de mappas do recenseamento, em agosto ultimo (aviso n. 1.416);

De 5.000:000\$, entrega á Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, por conta do deposito de 34.280:400\$ feito no Thesouro Federal pela mesma companhia, de conformidade com o contracto de 5 de abril de 1893, ratificado a 15 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.417);

De 4:867\$311, entrega ao administrador da hospedaria de imigrantes em Pinheiro, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos dos empregados da mesma hospedaria, em agosto ultimo (aviso n. 1.418);

De 4:176\$225 aos engenheiros e mais empregados auxiliares do serviço relativo ao abastecimento de agua a esta capital, em agosto ultimo (aviso n. 1.420);

De 8:098\$778 ao pessoal empregado na hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, no mesmo mez (aviso n. 1.421);

De 6:719\$700 a diversos, por fornecimentos feitos em agosto ultimo, para os trabalhos do ramal do Brejo ao Xerem (aviso n. 1.424);

De 2:750\$840 a diversos, por fornecimentos feitos em maio e julho ultimos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro (aviso n. 1.425);

De 1:050\$870 a Domingos Alves Ferreira, pelo fornecimento de generos feito em abril ultimo para a hospedaria de imigrantes em Pinheiro (aviso n. 1.427).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 10 de setembro de 1894

Approvou-se:

O acto da Directoria Geral dos Correios, autorizando a elevação do salario do estafeta que faz o serviço de condução de malas entre Tres Pontas, Carmo do Campo Grande, Corrego do Ouro e Martinho Campos, em Minas Geraes;

O acto da mesma directoria, autorizando a despeza a fazer-se com os concertos e novas collocações de caixas postaes na capital do estado do Pará.

O acto da mesma directoria, autorizando o augmento de salario para o serviço de condução de malas entre o correio de Aguas de Contendas e a estação do mesmo nome.

— Declarou-se:

A mesma directoria ficar approvada a elevação de salario do estafeta que executa o serviço de condução de malas entre Inhaúma e Sete Lagoas.

Ao Ministerio da Fazenda ser inconveniente a arrecadação das rendas da União no interior dos estados pelos agentes postaes.

A Inspectoria Geral das Terras e Colonização ter sido prorogado por 60 dias, o prazo para a Companhia de Terras e Viação fazer novo deposito das quotas para as despezas de sua fiscalização no corrente semestre.

—Encaminhou-se ao Ministerio da Guerra, para resolver, o officio em que a Inspectoria Geral das Terras e Colonização pe le sejam dispensados do serviço militar em defesa da Republica os funcionarios das commissões de terras no Rio Grande do Sul, á vista da falta que estão fazendo em seus cargos civis.

—Recommendou-se á Directoria Geral dos Correios que faça cessar a irregularidade dos agentes postaes se acharem incumbidos da cobrança das rendas estaduais.

—Foram devolvidos á Inspectoria Geral das Terras e Colonização, para apresentar o seu parecer sobre a parte technica, as plantas e mais documentos das medições do terreno para fundação do primeiro nucleo colonial contractado com a Companhia Manhuvassú e Caratinga, afim de habilitar o governo a conveniente deliberação sobre a approvação dos mesmos. Foi aceito, como medida de equidade, o deposito feito, fóra do prazo, para despeza de fiscalização, ficando obrigada a companhia ou cessionario a recolher as quotas que forem devidas.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 10 de setembro de 1894

Recommendou-se ao director do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao São Francisco que faça apresentar á junta medica militar do mesmo estado, para ser inspecionado de saude, Augusto Guilherme Weyll, que requereu aposentadoria no logar de desenhista da 3ª divisão daquela estrada, e declarou-se ter este ministerio, no sentido desta recommendação, feito a necessaria requisição ao dos Negocios da Guerra. — Expediu-se aviso ao Ministerio dos Negocios da Guerra.

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1894

Israel Muniz Bittencourt, pedindo a restituição de documentos que juntou ao seu anterior requerimento e que são necessarios á prestação de sua fiança no Thesouro Federal, como almoxarife da Estrada de Ferro de Timbauba a Nova Cruz. — Entreguem-se, mediante recibo.

Joaquim Antonio Olympio de Moraes, pedindo 90 dias de licença com vencimentos, como conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Por decreto de 27 de julho ultimo, o supplicante foi aposentado no logar que exercia. — Não ha, portanto, que deferir.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 10 do corrente:

Foram creadas agencias postaes em Santa Ignez e Giboia, no estado da Bahia.

— Foi creada uma agencia de correio de 4ª classe na estação de Agua Vermelha, municipio de S. Carlos do Pinhal, linha paulista, no estado de S. Paulo.

— Foram nomeados agentes:

De Timbó, José Manoel Gonçalves; de Amargosa, Severo José Rebouças; de Santa Ignez, Antonio José Pinheiro da Rocha, todos no estado da Bahia;

De Victoria, Antonio Teixeira Machado Pedrosa, e de Amaragy, D. Feliciano Olympia de Souza, no estado de Pernambuco;

De Faria Lemos, estado de Minas Geraes, D. Candida Ribeiro de Amorim;

De Atibaya, Antonio Joaquim Bueno, e de Lençoes, Joaquim Cardia Junior, todos no estado de S. Paulo;

De Maxambomba, estado do Rio de Janeiro, Mario Antonio Soares.

— Foram exonerados os seguintes agentes:

De Victoria, Isidro Lavrador da Silva Cavalcante, e de Amaragy, D. Maria Sampaio Costa, no estado de Pernambuco;

De Faria Lemos, no estado de Minas Geraes, José Pinheiro de Souza;

De Atibaya, a pedido, João Baptista Cintra, e de Lençoes, Innocencio do Amaral Gurgel, todos no estado de S. Paulo;

De Maxambomba, estado do Rio de Janeiro, Godofredo Caetano Soares, a pedido.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 23—de 31 de agosto de 1894

Dá regulamento para o Archivo do Districto Federal

O prefeito do Districto Federal, usando das attribuições que lhe confere o art. 3.º do decreto n. 102, de 18 de julho corrente, decreta:

CAPITULO I

Da organização e fins do Archivo do Districto Federal

Art. 1.º O Archivo do Districto Federal, repartição subordinada á Directoria do Interior e Estatística, é destinado a conservar, devidamente classificados, os documentos relativos á historia e á administração municipal do Districto Federal e bem assim a dar periodicamente publicidade a tudo quanto interessar a esse ramo de serviço, sob qualquer ponto de vista que seja considerado.

Art. 2.º O archivo divide-se em duas secções:

Primeira secção ou secção historica;
Segunda secção ou secção administrativa.

Art. 3.º Além do pessoal das secções, terá o archivo um director-archivista, um continuo e um servente.

Art. 4.º As duas secções terão os seguintes funcionarios, igualmente distribuidos por cada uma:

Dous chefes de secção;
Dous 1.ª officiaes;
Dous 2.ª officiaes;
Dous amanuenses;
Seis auxiliares;
Quatro restauradores copistas;
Um continuo;
Dous serventes.

CAPITULO II

Das serviços especiaes a cada secção

Art. 5.º A 1.ª secção compete archivar os documentos originaes, cópias, authenticas ou registros:

§ 1.º Das leis, alvarás, decretos ou resoluções, que estabeleceram ou alteraram a organização do antigo senado, da camara, da camara municipal, do conselho da intendencia e que estatuiram o actual regimen municipal.

§ 2.º Das honras, fôros, privilegios não só do antigo senado, da camara, da camara municipal, como dos moradores da cidade do Rio de Janeiro.

§ 3.º Das posturas expedidas pelo senado, da camara, camara municipal e pelo conselho de intendencia e das deliberações do poder legislativo municipal, quer sancionadas pelo prefeito, quer por elle vetadas e depois approvadas pelo Senado Federal.

§ 4.º Dos regulamentos expedidos pelo prefeito, em virtude de delegação do conselho municipal.

§ 5.º Dos decretos expedidos pelo poder executivo municipal.

§ 6.º Dos autos de posse dos officiaes e vereadores da camara e membros do conselho da intendencia e dos funcionarios, quer eleitos, quer nomeados, para altos cargos da administração do districto federal.

§ 7.º Dos autos de vereança, dos actos da camara municipal e do conselho da intendencia.

§ 9.º Das cartas regias, provisões, portarias, avisos do conselho ultramarino, dirigido não só ao senado da camara, como aos governadores, e vice-reis ou quaesquer autoridades, sobre assumpto de interesse historico para o Districto Federal.

§ 9.º da correspondencia, activa e passiva, do senado da camara, camara municipal, conselho da intendencia e prefeitura.

§ 10. Da correspondencia, activa ou passiva, de todas as repartições municipaes entre si ou com qualquer autoridade.

§ 11. Dos editaes do senado da camara.

§ 12. Da constituição do Districto Federal, demarcação ou alteração do seu territorio.

§ 13. Da criação, demarcação das freguezias e districtos eleitoraes.

§ 14. Dos provimentos da correição.

§ 15. Das sesmarias concedidas não só ao senado da camara como a outras corporações ou a particulares,

§ 16. De cartas de asoramento de terrenos municipaes e proprios relativos.

§ 17. De demarcações de terrenos e quaesquer plantas topographicas.

§ 18. De autos e quaesquer documentos relativos a propriedades de terrenos.

§ 19. Das actas de eleições de diversos cargos, dos governadores geraes, dos senadores, deputados, vereadores e juizes de paz, do antigo municipio neutro do Districto Federal.

§ 20. De documentos relativos a corporações religiosas, scientificas, litterarias ou recreativas.

§ 21. Numeramentos, patentes, provimentos passados, não só pelo senado da camara, como pelos governadores e vice-reis.

§ 22. Autos de fundação de edificios publicos, monumentos, igrejas, associações, etc.

§ 23. Memorias e outros documentos sobre a historia do Districto Federal.

Art. 6.º A 2.ª secção compete archivar os documentos referentes:

§ 1.º A abertura de ruas, praças, estradas, etc., e devidas arruações.

§ 2.º A licença para construcções de predios e seus respectivos prospectos.

§ 3.º A vistoria e infrações de postura.

§ 4.º A arrendamento de rendas e proprios municipaes.

§ 5.º A venda e troca de bens municipaes.

§ 6.º A desapropriação.

§ 7.º A empréstimos municipaes, receita e despeza, e donativos.

§ 8.º A viação, navegação e serviço telephonico.

§ 9.º A obras publicas.

§ 10. A impostos.

§ 11. A hygiene e assistencia publica.

§ 12. A instrução publica municipal.

§ 13. A policia municipal.

§ 14. A nomeação, posse, licenças, suspensões e demissões dos funcionarios municipaes.

§ 15. Aos protocollos das diversas repartições municipaes.

§ 16. Aos documentos existentes nos cartorios dos escrivães dos antigos juizes de paz.

Art. 7.º Anexo á primeira secção haverá um museu, no qual serão guardados os objectos de interesse historico para o Districto Federal.

CAPITULO III

Da ordem, tempo e processo de serviço

Art. 8.º São applicaveis ao Archivo as disposições dos arts. 9.º a 13 do decreto n. 22 de 27 de julho do corrente anno.

CAPITULO IV

Das deveres dos funcionarios

Art. 9.º Ao director compete:

§ 1.º Dirigir e inspecionar os trabalhos do Archivo.

§ 2.º Manter a ordem e a regularidade do serviço.

§ 3.º Dar posse aos empregados e designar-lhes as secções em que devem servir, podendo removel-os de uma para outra, conforme as necessidades do serviço.

§ 4.º Requisitar, por intermedio da directoria do interior e estatística, os documentos que deverão ser recolhidos ao Archivo.

§ 5.º Reclamar officialmente, pelo mesmo intermedio, a restituição de documentos, pertencentes á municipalidade e que se acharem em repartições federaes e estaduais.

§ 6.º Reclamar livros ou documentos avulsos que tenham sido em qualquer época subtraídos do Archivo, se lhe constar que tal facto se realisou, afim de que pelos meios legais se possa fazer a respectiva apprehensão.

§ 7.º Satisfazer a requisição de documentos, feita pelas cinco directorias municipaes, remettendo-os em protocollo, no qual passará recibo o funcionario da directoria, encarregado desse serviço.

§ 8.º Manter relações officiaes com os chefes de estabelecimentos da mesma natureza, nacionaes ou estrangeiros, e comunicar-se com os directores de qualquer corporação que possua documentos de importancia para a historia do Districto Federal.

§ 9.º Informar sobre o merecimento dos funcionarios do Archivo, no caso de accesso, e formular a respectiva proposta documentada.

§ 10. Preparar os projectos de regulamento e as instrucções relativas aos assumptos da competencia do Archivo.

§ 11. Organisar, na época em que for determinada pelo prefeito, um relatório circumstanciado dos trabalhos do Archivo, suggerindo as medidas que julgar necessarias para o seu desenvolvimento.

§ 12. Organisar o plano geral de classificação do Archivo, o qual só será posto em execução depois de approvedo pelo prefeito.

§ 13. Dirigir a publicação da revista do Archivo.

Art. 10. Aos chefes de secção compete:

§ 1.º Executar, fazer executar e inspecionar os trabalhos de suas secções, de accordo com o que é prescripto neste regulamento, na parte attinente ás attribuições de cada secção.

§ 2.º Organisar e apresentar ao director-archivista, na época que for por elle determinada, um relatório minucioso dos trabalhos effectuados nas suas secções.

§ 3.º Conservar e inventariar os documentos; dirigir a classificação e organisar os catalogos.

§ 4.º Fazer ou mandar fazer as buscas dos documentos que forem requisitados ou cujas certidões forem requeridas.

§ 5.º Fazer lançar em livro proprio a entrada e sahida dos documentos de suas secções.

Art. 11. Ao chefe de secção mais antiga compete:

§ 1.º Substituir o director-archivista em seus impedimentos temporarios ou faltas.

§ 2.º Abrir e encerrar o ponto diariamente.

§ 3.º Numerar e rubricar os livros que servirem na directoria.

Art. 12. Os officiaes e amanuenses desempenharão os serviços que lhes forem designados e distribuidos pelos chefes das respectivas secções.

Art. 13. Aos auxiliares incumbem:

§ 1.º Rotular os armarios, estantes, parti-leiras, livros, caixas e massos de documentos.

§ 2.º Tirar das estantes os documentos que forem pedidos para o serviço das secções e collocal-os nos seus respectivos logares, quando não forem mais necessarios.

§ 3.º Executar quaesquer trabalhos de escripta que lhes forem distribuidos.

Art. 14. Aos restauradores-copistas incumbem restaurar os documentos que estiverem estragados ou illegiveis.

Paragrapho unico. As copias, depois de conferidas, deverão ser authenticadas pelos chefes de secção.

Art. 15. O continuo, além do serviço interno do Archivo, é encarregado da entrega do expediente.

CAPITULO V

Das nomeações, demissões, aposentadorias, substituições e exercicio interino dos empregados.

Art. 16. São de nomeação do prefeito os funcionarios do Archivo, excepto o servente, que é nomeado pelo director archivista.

§ 1.º As nomeações de director archivista e continuo são de livre escolha do prefeito, por serem considerados cargos de confiança.

§ 2.º Os cargos de chefes de secção, 1.º e 2.º officiaes são preenchidos por accesso, prevalecendo o merecimento e em igualdade de circumstancias recorrer-se-ha á antiguidade.

§ 3.º Os cargos de amanuenses são preenchidos mediante concurso.

§ 4.º Os cargos de auxiliares e restauradores copistas são de nomeação do prefeito, por proposta do director archivista.

Art. 17. As condições de aposentadoria e demissão dos funcionarios do Archivo são regidas pelas disposições analogas do regulamento da directoria do interior e estatística.

Art. 18. Serão substituidos em seus impedimentos temporarios ou faltas:

§ 1.º O director archivista pelo chefe de secção mais antigo, salvo quando o impedimento exceder de quinze dias, caso em que o prefeito poderá nomear substituto interino.

§ 2.º O chefe de secção pelo 1.º official da secção, e na falta deste pelo 1.º official da outra.

§ 3.º O 1.º official pelo 2.º official da mesma secção em que se der o impedimento.

§ 4.º O 2.º official pelo amanuense da mesma secção em que se der o impedimento.

§ 5.º O amanuense pelo auxiliar ou restaurador copista mais antigo da secção em que se der o impedimento.

Art. 19. Tem applicação aos funcionarios do Archivo as disposições dos arts. 25, 26 e 27 do regulamento da directoria do interior e estatística.

CAPITULO VI

Dos vencimentos, dos descontos por faltas, das licenças e das penas

Art. 20. Competem aos funcionarios do Archivo os vencimentos marcados na tabella annexa.

Art. 21. São applicaveis aos funcionarios do Archivo as disposições dos arts. 28 a 34 do regulamento da directoria do interior e estatística.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 22. Todas as repartições da prefeitura recolherão ao Archivo os documentos, registros e mais papeis dous annos depois de findos os trabalhos de que tratarem.

Paragrapho unico. Estes documentos serão acompanhados de uma relação em duas vias, uma das quaes será devolvida, ficando a outra archivada.

Art. 23. Todos os documentos do Archivo serão marcados com a seguinte chancellia: — Archivo do Districto Federal.

Art. 24. A ninguem será licito extrahir cópia dos documentos, ineditos, sem licença especial do prefeito, ouvido o director archivista.

Art. 25. O director archivista entrará em accordo, (que será submittido á approvação do prefeito) com os funcionarios vitalícios federaes, para que sejam extrahidas cópias authenticas dos registros e autos existentes em seus cartorios que tratem de assumptos de importancia para a historia do Districto Federal.

— Districto Federal, 31 de agosto de 1894. — Henrique Valladares.

Tabella dos vencimentos que competem aos empregados do Archivo do Districto Federal

NUMEROS	EMPREGADOS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL
1	Director-archivista.....	6:666\$667	3:333\$333	10:000\$000	10:000\$000
2	Chefes de secção.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	14:400\$000
2	1.ºs officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	12:000\$000
2	2.ºs officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	9:600\$000
2	Amanuenses.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	7:200\$000
6	Auxiliares.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	14:400\$000
4	Restauradores copistas.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	9:600\$000
1	Continuo.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	1:800\$000

Os serventes perceberão a gratificação annual de 1:500\$000.
Districto Federal, 31 de agosto de 1894. — Henrique Valladares.

Decreto n. 24 — de 31 de agosto de 1894

Da regulamento para a Inspectoria da Matta Maritima e Pesca

O prefeito do Districto Federal, usando das attribuições que lhe confere o art. 3.º do decreto n. 102 de 18 de julho ultimo, decreta:

CAPITULO I

Da organização da inspectoria da matta maritima e pesca

Art. 1.º A inspectoria da matta maritima e pesca, repartição subordinada á Directoria do Interior e Estatística, compete:

I. O plantio e replantio da matta maritima em toda a zona do Districto Federal.

II. A fiscalização e conservação da matta maritima.

III. A fiscalização da pesca e a execução das leis e regulamentos respectivos.

IV. A fiscalização da caça nos mangues e a execução das leis e regulamentos que a regem nas mesmas localidades.

V. A fiscalização da alimentação publica com relação a conservação, reprodução e renovação dos peixes, molluscos e crustaceos nos domínios fluviaes e maritimos do Districto Federal.

Art. 2.º A inspectoria da matta maritima e pesca se compõe do seguinte pessoal:

- 1 Inspector.
- 1 ajudante.
- 1 apontador.
- 8 zeladores.
- 16 guardas.
- 1 mestre de lancha.
- 1 machinista.
- 1 ajudante de machinista.
- 2 marinheiros de lancha.
- 1 vigia do material fluctuante.
- 1 encarregado da arrecadação.
- 24 auxiliares para o plantio e rondas.

CAPITULO II

Dos deveres dos funcionarios

Art. 3.º Ao inspector compete:

§ 1.º Dirigir e inspeccionar os trabalhos da repartição em tudo o que se referir ao plantio e replantio da matta maritima, á conservação da mesma matta e de toda a vegetação protectora da vasa e dos productos marinhos, á fiscalização da pesca e fiel execução das leis, posturas e regulamentos referentes a esta industria o bem assim das leis que regem a caça nos mangues.

§ 2.º Propor as medidas, quer da alçada do poder legislativo municipal, quer da do executivo, necessarias ao desenvolvimento e regularidade dos fins a que se destina a inspectoria.

§ 3.º Distribuir o serviço do pessoal da repartição.

§ 4.º Fiscalisar rigorosamente a execução das posturas, relativas á destruição de qualquer vegetação protectora da vasa lodosa, das terras em formação e dos productos marinhos punindo os infractores e procedendo ás demais diligencias necessarias para cohibição dos abusos que forem praticados.

§ 5.º Repovoar o littoral arenoso e os solos em que vegetam ou possam vegetar os mangues e outros vegetaes com as diversas classes de crustaceos e molluscos, e zelar pela sua reprodução e desenvolvimento.

§ 6.º Organisar, nas épocas que forem determinadas pelo director do interior e estatística, relatorios circumstanciados dos trabalhos da repartição.

§ 7.º Visar as licenças concedidas aos pescadores de profissão e informar as petições de licença para construção e reconstrução de cercados e colheita de molluscos e crustaceos.

§ 8.º Endereçar á Directoria do Interior e Estatística toda a correspondencia official da repartição.

§ 9.º Fornecer á mesma directoria os dados necessarios para a publicação do boletim da Intendencia Municipal, com referencia á inspectoria, e communicar-lhe tudo quanto se referir aos funcionarios da referida inspectoria para cumprimento do disposto no § 8.º do art. 6.º do decreto n. 22 de 27 de julho do corrente anno.

Art. 4.º Compete ao ajudante:

§ 1.º Substituir o inspector em seus impedimentos temporarios ou faltas.

§ 2.º Numerar e rubricar os livros e talões que servirem na inspectoria.

§ 3.º Auxiliar o inspector na fiscalização de todos os serviços da inspectoria, de accordo com as instruções que lhe fornecer o inspector.

Art. 5.º Compete ao apontador:

§ 1.º Tomar nota dos empregados que faltarem ao serviço diurno e nocturno, dando parte immediata ao inspector.

§ 2.º Assistir aos trabalhos das turmas encarregadas do plantio dos mangues e outros vegetaes, dirigir o serviço e zelar pela fiscalização da pesca e conservação do dominio maritimo da municipalidade.

§ 3.º Apresentar ao inspector, no ultimo dia util de cada mez, a folha do pessoal, sob sua fiscalização, extrahida do livro do ponto, com as declarações necessarias ao calculo dos vencimentos a que o mesmo pessoal tiver direito.

Art. 6.º Compete aos zeladores:

§ 1.º Executar as ordens emanadas da inspectoria attinentes á fiscalização, nas suas respectivas circumscrições, do cumprimento

das posturas e regulamentos sobre a conservação da matta maritima, colheita dos peixes, crustaceos e molluscos e caça nos mangues; impondo aos infractores as multas em que incorrerem, apprehendendo osapparelhos e instrumentos de pesca, prohibidos por lei, e as embarcações que as conduzirem ou as tiverem a seu bordo, dando parte do occorrido ao inspector.

§ 2.º Informar ao inspector, por communição escripta e no ultimo dia de cada mez, sobre o comparecimento dos guardas ao serviço

§ 3.º Solicitar da autoridade policial o auxilio da força publica, no caso de resistencia por parte dos infractores.

Art. 7.º Compete aos guardas:

§ 1.º Auxiliar os zeladores em todos os trabalhos que lhes forem confiados.

§ 2.º Informar aos zeladores de qualquer infracção que observarem.

§ 3.º Cumprir fiel e rigorosamente as ordens transmitidas por seus superiores, dando parte circumstanciada dos serviços que tiverem desempenhado.

Art. 8.º Compete aos auxiliares executar as commissões de que forem encarregados, quer na plantação dos mangues e outros vegetaes, quer nas rondas que lhes forem designadas.

Art. 9.º Compete aos empregados da lenha cumprir as ordens, relativas ao serviço, que lhes forem transmitidas pelo inspector e seu ajudante.

Art. 10. Compete ao vigia do material fluctuante e ao encarregado da arrecadação conservar em boa guarda todos os objectos da inspectoría e zelar pelos interesses da municipalidade nesse ramo de serviço.

CAPITULO III

Das nomeações, demissões, aposentadorias, substituições, licenças e exercicio interino dos empregados

Art. 11. São de nomeação do prefeito os funcionarios da inspectoría, excepto os empregados da lancha, o vigia do material fluctuante, o encarregado da arrecadação e os auxiliares para o plantio e rondas, que são nomeados por proposta do inspector.

Art. 12. Tem applicação ao inspector a disposição do art. 22 do decreto n. 22 de 27 de julho do corrente anno.

Art. 13. A aposentadoria dos empregados da inspectoría, que a ella tiverem direito, e bem assim a concessão de licenças são reguladas pelos leis especiaes que regem a materia.

Art. 14. Em seus impedimentos temporarios ou faltas é o inspector substituido pelo ajudante, salvo quando o impedimento exceder de quinze dias, caso em que o prefeito poderá nomear substituto interino.

CAPITULO IV

Das vencimentos, dos descontos por falta e das penas

Art. 15. Competem aos empregados da inspectoría os vencimentos marcados na tabella annexa, e as despesas annuaes da mesma inspectoría serão reguladas pela mesma tabella, de accordo com o orçamento em vigor, podendo ser alteradas ou modificadas em orçamentos de futuros exercicios pelo conselho municipal.

Art. 16. Os descontos por faltas e as penas a que são sujeitos os empregados da inspectoría serão regulados pelas disposições analogas do regulamento da Directoría do Interior e Estatística.

Districto Federal, 31 de agosto de 1894.— Henrique Valladares.

Tabella dos vencimentos dos empregados da Inspectoría da Matta Maritima e Pesca

NUMEROS	EMPREGADOS	ORDENADOS	GRATIFICAÇÕES	SOMMA	TOTAL
1	Inspector.....	5:333\$333	2:666\$667	8:000\$000	8:000\$000
1	Ajudante.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	3:600\$000
1	Apontador.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
8	Zeladores.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	24:000\$000
16	Guardas.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	28:800\$000
24	Auxiliares para o plantio e rondas....	1:500\$000	1:500\$000	36:000\$000
<i>Lancha a vapor</i>					
1	Machinista.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
1	Ajudante do machinista.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	2:400\$000
1	Mestre.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	2:400\$000
2	Marinheiros.....	1:500\$000	1:500\$000	3:000\$000
<i>Arrecadação</i>					
1	Encarregado.....	1:800\$000	1:800\$000	1:800\$000
1	Vigia do material fluctuante.....	1:800\$000	1:800\$000	1:800\$000

Districto Federal, 31 de agosto de 1894. — Henrique Valladares.

—Por decreto de 25 de agosto findo, foi concedida á professora primaria do 1º grão, Francisca Dias de Alvarenga Cunha, a gratificação adicional correspondente á terça parte dos respectivos vencimentos.

—Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saude a Delino Carlos de Sá, 1º official do Archivo do Districto Federal, e sessenta dias a José Basilio de Mattos Ferreira, choupeiro do matadouro publico, á vista do resultado da inspecção a que foram submettidos na mesma data.

—Por outra de 10, foram concedidos trinta dias de licença a Theodoro Antonio de Carvalho, continuo da Directoría do Interior e Estatística em prorogação áquella em cujo goso se achava.

Directoría do Interior e de Estatística

1ª SESSÃO

Requerimentos despachados

José Pereira de Magalhães, Cleantho Kasriel Jiquiriçá, Antonio Carlos Palhares Junior e Narciso de Barros Cachapuz.—Sim.

2ª SESSÃO

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1894

Alves & Comp., Francisco de Suca, José Maria Pereira da Silva, Manoel Ribeiro, Maximiano Carlos Lascor e Manoel dos Santos Almeida & Comp.—Deferidos.

Campos Verde & Mattos.—Sim.
Antonio Teixeira Fontoura.—Deferido, pagando as licenças de 1890 a 1894 e respectivas multas.

Directoría da Instrucção

Expediente de 31 de agosto de 1894

Officio ao Sr. Dr. prefeito, relativo aos reparos e melhoramentos de que necessita o proprio nacional do Camp. de S. Christovão, onde funcionam duas esecelas publicas municipaes.

Dia 3 de setembro

Ao Sr. Dr. prefeito, relativo ao requerimento da professora primaria do 1º grão, Theza de Alcantara Camara, em que pede autorisação para dirigir um curso nocturno para o sexo feminino, na escola sob seu magisterio.

Dia 4

Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal:

Relativo ao exercicio da adjunta Maria Luiza Castrioto Pereira Coutinho, no mez de julho findo;

Pedindo pagamento das contas apresentadas por Jeronymo Alves Monteiro, na importancia de 61\$; Alves & Comp., na de 2:257\$500, e pelo almoxarife desta repartição, na importancia de 62\$400.

Dia 5

Ao Sr. Dr. prefeito, propondo diversas alterações no orçamento que tem de reger o exercicio vindouro, concernentes aos serviços que correm por esta repartição.

— Aos inspectores escolares:
Do 9º districto, communicando os subsidios concedidos ás escolas nos logares denominados Rio Pequeno e Vargem Grande, freguezia de Jacarepaguá, sob a direcção das professoras Zoé Garnier Boyd e Henriqueta Ornellas Baptista;

Do 8º districto, autorisando a mudança da 3ª escola para o sexo masculino daquelle districto.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 10 DE SETEMBRO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Pindahyba de Mattos.—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos, Gonçalves da Carvalho e Rodrigues.

Foram relatados os seguintes

[JULGAMENTOS

Aggravos de petições

N. 54—Aggravante, barão de Mesquita; aggravado, Quintino Bocayuva Junior.—Negaram provimento, por ser conforme o direito e autos a decisão aggravada, unanimemente.

N. 92 — Aggravantes, Bittencourt & Almeida; aggravados, Guimarães & Amorim.—Negaram provimento, por estar de accordo com o direito e autos a decisão aggravada, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 539—Appellantes, Claudino Corrêa Louzada & Comp., representados pelos sócios liquidantes; appellado, barão de Drummond. —Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Lima Santos, que confirmava a dita sentença.

N. 627—Appellante, a Companhia de Artes Graphicas do Brazil; appellado, o Banco de Credito Universal em liquidação, por seus syndicos. —Julgarão improcedente a appellação, confirmando assim o sentença appellada, unanimemente.

N. 593 — Appellantes, Veigas, Martins, Blanco & Comp.; appellado, Pedro Rougeot. —Julgarão improcedente a appellação, confirmando assim a sentença appellada, unanimemente.

N. 623—Appellantes, Karl Valais & Comp.; appellado, Abel Dreiffus. —Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada na parte referente á reconvenção, mandar que seja esta também liquidada na execução, contra os votos dos Srs. desembargadores Guilherme Cintra, que confirmava a sentença e do Sr. Ribeiro de Almeida, que reformava em parte quanto á reconvenção. Designado o Sr. Lima Santos para lavrar o accórdão.

Appellação civil

N. 751—Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, José Machado Botelho Junior e D. Henriqueta Zenha Machado Botelho. —Negaram provimento á appellação *ex-officio*, confirmando assim a sentença appellada, unanimemente.

Tribunal Civil e Criminal

Acha-se com dia para julgamento na sessão de quarta-feira, 12 do corrente, o processo crime entre partes: a justiça, autora, e o Dr. Antonio Nunes Gomes Pereira, réo.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 10 de setembro de 1894. — O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 6 de setembro de 1894..... 2.065:829\$860
Idem do dia 10 (até ás 3 hs.) 468:548\$219

Em igual periodo de 1893... 2.534:378\$079
1.843:403\$512

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 10 de setembro de 1894..... 137:679\$791
Idem dos dias 1 a 10..... 466:768\$711

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 6 de setembro de 1894..... 131:222\$545
Idem do dia 10..... 16:666\$635

Em igual periodo de 1893... 147:889\$180
182:290\$953

Termina no fim do corrente mez a cobrança sem multa do imposto de consumo de fumo.

NOTICIARIO

Telegrammas— O Sr. ministro da fazenda recebeu os seguintes :

VICTORIA, 7—Por mim e pelos demais empregados desta repartição, rogo a V. Ex. se digne de levar ao conhecimento do inelyto marechal Vice-Presidente da Republica, as nossas congratulações pela data gloriosa que hoje commemora a querida patria. — inspector da Alfandega do Espirito Santo.

MANAOS (via Pará) 3 — Apezar do transtorno do serviço resultante do desabamento do edificio desta Alfandega, a renda no mez do agosto ultimo subiu a 437:542\$937 ou 249:492\$964 mais do que em igual mez do anno passado. E' a maior renda que tem dado esta Alfandega.

Tribunal de Contas — Este tribunal mandou registrar hontem as despesas seguintes :

Ministerio da Fazenda.—Officios: do Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses n. 415 de 28 de agosto em varias contas na importancia de 599\$878 proveniente de material fornecido por diversos ao mesmo laboratorio.

Do superintendente da Fazenda de Santa Cruz ns 132 e 143 de 18 e 27 de junho com as contas de José Pereira da Camara na importancia de 270\$500 proveniente do mercurio e milho que fornecera para a mesma Fazenda nos mezes de março e maio.

Do mesmo superintendente n. 16 de 1º do corrente com as folhas dos empregados do mez de agosto 1:507\$333; da Camara Civil de 28 de agosto requisitando o pagamento da quantia de 44\$251 em favor de D. Enphrosina de Jesus Pinheiro Jansen e proveniente de juros de emprestimos do cofre de orphãos.

Ministerio da Guerra despachos de 10 de setembro. — Aviso de 29 de agosto sobre a concessão dos seguintes creditos: 3:953\$745 por conta da rubrica 11ª de Delegacia Fiscal de Minas Geraes; 12:000\$ por conta da mesma rubrica á Alfandega do Maranhão; 28:067\$345 por conta do decreto n. 1.710 de 5 de maio do corrente anno, á Delegacia Fiscal de Therezina; 500\$ por conta do mesmo decreto á Alfandega do Rio Grande do Norte e 9:945\$072 por conta da rubrica 23ª á Alfandega da Parahyba do Norte.

Mandaram-se registrar os creditos orçamentarios na importancia de 25:893\$817 e tomar nota da quantia de 28:567\$345 imputada ao credito sob responsabilidade; aberto pelo referido decreto.

Dito de 31 do mesmo mez sobre o pagamento da conta de 300\$ á Ferreira & Comp., fornecedores de 500 exemplares do programma do ensino do Collegio Militar, despeza classificada na verba—Instrucção Militar.

Dito de 1 do corrente mez sobre o pagamento da quantia de 3:999\$ á Imprensa Nacional, por fornecimentos feitos á diversos estabelecimentos do ministerio.

Mandou-se registrar a importancia de 2:034\$400 imputada as verbas 1ª, 5ª, 6ª, 10ª, 11ª e 25ª, e tomar nota da de 1:944\$600 classificada no decreto n. 1.710 acima citado.

Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas—Solicitadas por avisos ns. 1394, 1396, 1397, 1400, 1404 e 1416 de 1, 3, 4 e 6 do corrente mandou-se registrar em 3 do corrente :

Salario dos serventes da Directoria Geral de Estatistica 366\$000; e em 10: gratificação ao pessoal empregado no serviço extraordinario da apuração de mapps do recenseamento 2:956\$440; fornecimento de pão e carne verde e outros viveres feito á hospedaria de imigrantes de Pinheiros 2:095\$800; gaz consumido nas praças e jardins, além da differença de cambio 657\$881, dito idem na illuminação festiva das praças publicas 36\$427; remoção de aterros e residuos extraidos das galerias de esgoto de aguas pluvias 878\$500.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitadas por avisos ns. 3416, 3417, 3418, 3437, 3441 e 3450 de 3 e 5 do corrente e mandadas registrar nas duas datas acima:

Gratificação pela substituição do director da 2ª secção da contabilidade da Secretaria 183\$333; folha das praças reformadas do corpo de bombeiros 460\$342; vencimentos do pessoal de nomação do director do Instituto Nacional de Musica 486\$436; salario dos serventes da Faculdade de Medicina 2:005\$000; da Escola Polytechnica 1:147\$019, e do Pedagogium 249\$999.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes :

Pelo vapor *Porteña*, para Buenos Ayres, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Cometa*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Cintra*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Norte*, para Laguna, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo navio *Proven*, para Cape Town, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 idem.

— Amanhã:

Pelo *Danubio*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Salerno*, para Nova York, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 5, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 3 de agosto de 1894.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 00	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	753.63	20.8	83.1	NE 2.2	Encoberto.
10 m.	753.71	21.8	80.7	NNW 2.2	Idem.
1 t.	757.04	21.4	85.0	SE 3.8	Idem.
4 t.	756.82	20.4	64.5	SE 2.8	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: ennegrecido 39,0, prateado 29,0.

Temperatura maxima 22,6.

Temperatura minima 18,0.

Evaporação em 24 horas 2,3.

Dia 4 de setembro de 1894:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 00	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	757.30	20.0	83.0	NW 2.6	Encoberto.
10 m.	757.73	21.7	87.2	Nulla	Idem.
1 t.	756.73	20.3	89.9	Idem	Idem.
4 t.	756.56	19.4	73.4	SE 2.7	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: ennegrecido 22,0; prateado 20,4.

Temperatura maxima 21,5.

Temperatura minima 17,6.

Evaporação em 24 horas 1,1.

Chuva em 24 horas gottas.

Chove a esta hora.

Repartição Meteorologica— Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio :

No dia 10 de setembro de 1894 :

Horas	Barom. a 00	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a. . .	760.73	18,8	13,62	84,2
1/2 d.	758.68	19,2	14,62	88
3 p. . .	756.55	21,0	15,12	82
Maxima.....		22,5		
Minima.....		16,5		
Média.....		19,5		
Evaporação à sombra 1 ^m .8.				

Obituario — Foram sepultadas no dia 3 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Acceso pernicioso — a paraense Laura de Miranda, 12 annos, fallecida no hotel Suburbano em Cascadura.

Amolecimento cerebral — a portugueza Maria Soares de Souza, 75 annos, viuva, residente e fallecida à ladeira do Barroso n. 54; a bahiana Izabel Candida de Lima, 70 annos, viuva, residente e fallecida à rua Senador Pompeu 110. Total, 2.

Atelectasia pulmonar — o fluminense Mario, filho de Francisco da Costa Mendes, 1 mez, residente e fallecido à rua Sete de Setembro n. 93.

Arterio sclerose — o fluminense Pedro Francisco de Souza, 44 annos, casado, residente e fallecido à rua Barão de S. Felix n. 55; a africana Maria Casemira do Carmo, 64 annos, solteira, residente e fallecida à rua Barão do Bom Retiro n. 37. Total, 2.

Athrepsia — o fluminense Hortencio, filho de Hortencio da Gama Mello, 4 dias, residente e fallecido à rua Real Grandeza n. 130; o brasileiro Agapito, 19 mezes, fallecido na Santa Casa; a fluminense Aida, filha de Raphael Laumont, 6 mezes, residente e fallecida à rua do Alcantara n. 25. Total, 3.

Asphyxia por submersão — o italiano Pedro Castruceo, 44 annos, casado, visto no Necroterio.

Broncho pneumonia — os fluminenses Alvares de Mendonça Menezes, 44 annos casado, residente fallecido à rua Boulevard 28 de Setembro n. 19; Deomar, filha de Leopoldo Azevedo Sá, cinco mezes, residente e fallecida à rua Frei Caneca n. 364. Total 2.

Bronchite capillar — o fluminense Manoel filho de Maximo Simões Cardoso, 3 mezes, residente e fallecido à rua Alice n. 13; A Paraguaya Rosalina da Silva, 50 annos, viuva residente e fallecida à rua General Bruce n. 8.

Choque traumatico — o fluminense João Rodrigues, 39 annos solteiro, residente à rua Santa Luzia n. 38, e fallecida na Santa Casa.

Catarrho suffocante — o fluminense Odette, filho do capitão Alexandrino de Menezes, 7 mezes, residente e fallecido à rua Dr. Joaquim Silva n. 42.

Endocardite — o fluminense Jacintho, filho do Dr. Elycio Firmo Martins, 9 annos, residente e fallecido à rua Mauá n. 20.

Endocardite — a rio-grandense Ernestina de Freitas Coutinho, 22 annos, casada, residente e fallecida à rua Conde Bomfim n. 311.

Entero colite — o fluminense Eleuterio, filho de Angela Maria das Dores, 9 mezes, residente e fallecido à rua Theophilo Ottoni n. 166.

Fraquesa congenita — o fluminense Antonio, filho de Manoel José da Silva, 11 dias, residente e fallecido à rua do Cattete n. 170.

Ferimento no ouvido (suicidio) — o italiano Marino Mancinelli, 52 annos, casado, fallecido à rua Senador Dantas (Theatro Lyrico.)

Insufficiencia — Leonido Ramos, 45 annos, viuvo, residente e fallecido à rua Conselheiro Bento Lisboa n. 94.

Insufficiencia mistral — o brasileiro Felismino José dos Passos, 50 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Lesão cardio hepatica — o fluminense José Pestana Lima Junior, 34 annos, solteiro, fallecido nos Hospicio do Carmo.

Queimaduras — a fluminense Raymunda, filha de Custodio Gomes Pereira, 2 annos, residente e fallecida à rua Santo Christo n. 233.

Syncope cardiaca — a africana Maria Rita, 70 annos, solteira, residente e fallecida à rua Visconde de Itauna n. 29.

Tubeoculose pulmonar — a brasileira Emilia Souto Siqueira, 31 annos, casada, residente e fallecida à rua Francisco Manoel n. 9; a fluminense Virginia Rosa Figueiredo, 27 annos, casada, residente e fallecida à rua do Livramento n. 83; o brasileiro Marcelino Oliveira, 56 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; o portuguez José Duarte, 36 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Variola confluenta — o fluminense Francisco de Paula Alves, 40 annos, fallecido no Hospicio Santo Barbara.

No numero dos 33 sepultados estão incluídos 6 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

N. B. Foi sepultado hontem tamhem o cadaver da brasileira Leopoldina Pires Guimarães, 76 annos, viuva, residente e fallecida à rua das Larangeiras n. 102, sendo a causa broncho pneumonica.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. vice-director em exercicio e de conformidade com o aviso n. 7.245 de 25 de abril ultimo, do Sr. ministro da justiça e negocios interiores, faço publico que fica marcado o prazo de quatro mezes contados da data deste para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente cathedratico da 1^a cadeira da 2^a serie do curso de sciencias juridicas (Direito Romano) desta faculdade, vago pelo fallecimento do respectivo serventuario Dr. José Diniz Barreto.

O processo desse concurso será regulado pelo decreto n. 1.759 de 3 de dezembro de 1892, como foi ordenado a directoria desta faculdade pelo mencionado aviso, excepção feita do que diz respeito a exhibição das provas escripta, oral e da dissertação, que versarão somente sobre a materia da referida cadeira.

Quaesquer outras informações de que porventura careçam os candidatos lhes poderão ser ministradas nesta secretaria.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o mesmo Sr. Dr. vice-director affixar o presente que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 26 de maio de 1894. — O secretario, J. Telesphoro da Silva Fragozo.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director interino, em cumprimento do aviso do Sr. ministro da justiça e negocios interiores de 22 deste mez, a que se refere o telegramma n. 844 de antehontem, faço publico que fica prorogado até o dia 16 de dezembro do corrente anno o prazo marcado no edital de 26 de maio ultimo, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente cathedratico da 1^a cadeira da 2^a serie do curso de sciencias juridicas (Direito Romano) desta faculdade, vago pelo fallecimento do respectivo serventuario Dr. José Diniz Barreto.

O processo desse concurso será regulado pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, como foi ordenado a directoria desta faculdade pelo aviso de 25 de abril ultimo, excepção feita do que diz respeito a exhibição das provas escriptas, oral e da dissertação que versarão somente sobre a materia da referida cadeira.

Quaesquer outras informações de que porventura careçam os candidatos lhes poderão ser ministradas nesta secretaria.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o mesmo Dr. director interino affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e na Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 31 de agosto de 1894. — O secretario, J. Telesphoro da Silva Fragozo.

Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação commercial n. 597, appellante Manoel Ferreira de Miranda, appellado barão de Sant'Alda, acha-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil do dia 13 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de setembro de 1894. — O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que até o dia 20 do corrente, estará aberta nesta secretaria a inscripção para os exercicios praticos extraordinarios dos cursos especiaes, que se realizarão de 1 de outubro a 15 de novembro do corrente anno.

Os alumnos já matriculados em qualquer anno dos ditos cursos, são dispensados de requerer a inscripção para os exercicios praticos da cadeira ou cadeiras desse anno.

Os alumnos ainda não matriculados pagarão a respectiva taxa de matricula no acto da inscripção.

São dispensados desse pagamento os alumnos que tiverem approvação nas cadeiras a que se referirem os exercicios praticos.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1894. — O sub-secretario, Alexandre Gomes da Silva Chaves.

Repartição Geral de Obras Militares

OBRAS DO QUARTEL DO 22^o BATALHÃO DE INFANTARIA EM S. CHRISTOVÃO

De ordem do Sr. coronel director-geral interino, faço publico que a 1 hora da tarde do dia 20 do corrente receber-se-hão nesta directoria propostas para a construcção de um chalet no quartel acima mencionado, para accommodação das praças daquelle batalhão, em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra de 3 do corrente, e de accordo com o orçamento organiado nesta repartição onde os interessados encontrarão as informações precisas.

Cada licitante deve apresentar sua proposta em duplicata declarando o preço por extenso em algarismo pelo qual se obriga a executar a obra e acompanhada da quantia de 200\$, para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Capital Federal, 6 de setembro de 1894. — Americo de Andrade Almada, capitão secretario, interino.

Contadoria Geral da Guerra CONCURSO

De ordem do Sr. general ministro da guerra, se faz publico, que no dia 27 de setembro, proceder-se-ha a concurso nesta contadoria para preenchimento de duas vagas de praticante, na forma do art. 33 do regulamento, approved por decreto n. 348, de 19 de abril de 1890.

Os pretendentes ao dito logar devem apresentar, até ao dia 26 de setembro, os seus requerimentos com os documentos que provem bom procedimento e a idade de 18 annos completos, mostrando em concurso boa letra, conhecimento perfeito não só da grammatica e lingua nacional, mas ainda de arithmetica até a theoria das proporções inclusivamente.

Contadoria Geral da Guerra, 28 de agosto de 1894. — O director, Carlos Corrêa da Silva Lage.

Collegio Militar

CONCURRENCIA

Este collegio precisa fazer aquisição de 45 pequiras para os exercicios dos respectivos alumnos.

Para esse fim o conselho economico, devidamente autorizado por aviso do ministerio da guerra de 1 de agosto ultimo, convida os senhores licitantes a apresentarem suas propostas até o dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas na presença dos interessados.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1894.—
José Amaro Bezerra Cavalcanti, capitão-quartel-mestre.

Collegio Militar

CONCURRENCIA

O conselho economico deste collegio receberá até o dia 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento das seguintes peças de fardamento:

Kepi, dolman de panno marron com platinas, calças de panno garance com listas e polainas de brim branco e de verniz.

Taes peças deverão ser confeccionadas de accordo com o plano de uniforme publicado no *Diario Official* de 26 de junho proximo findo, ficando os respectivos contractantes obrigados a completarem os seus pedidos até o dia 10 de novembro vindouro.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1894.—
José Amaro Bezerra Cavalcanti, capitão quartel-mestre.

E. de Ferro Central do Brazil

FESTA DO JUBILEU EM CONGONHAS DO CAMPO

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico que, em consequencia das festas do jubileu em Congonhas do Campo, os trens S 5 e S 6 do dia 5 até o dia 16 do corrente, circularão da Central até Lafayette.

Escriptorio do trafego, 1 de setembro de 1894.—*J. Rademacher*, chefe do trafego.

Prefeitura do Districto FederalDirectoria do Interior e Estatistica
1ª SECÇÃO

Concurso para amanuenses

Terça-feira, 11 do corrente, serão chamados para a prova escripta de arithmetica, ás 11 horas da manhã, no edificio da Escola Normal, os seguintes candidatos inscriptos para o concurso:

José Victor da Silva.
José Antonio de Oliveira Bastos Junior.
Augusto Cesar Boisson.
Augusto de Mello Cordeiro Gitahy.
Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides.
Ajaccio de Carvalho Vieira.
Antonio Barrozo de Siqueira.
Alberto Ferreira.
Manoel Thomé da Silva Junior.
José Ferreira de Araujo.
Mauricio Lamberg.
José Pereira da Silveira.
Guilherme Meirelles Coelho.
Ernesto de Souza e Mello Junior.
Luiz Cavalcanti Corrêa de Oliveira.
Augusto Joaquim do Nascimento.
João da Cruz e Souza.
Joaquim Virgilio Teixeira Leite.
Jeronymo de Sá Pinto Serqueira.
Francisco Agenor de Noronha Santos.
Gabriel Alves Brito Maia.
Fileto Buarque Accioli.
José Lima de Souza.
Alberto Figueiredo Pimentel.
Domingos de Gusmão Gil.
Oziel Bordeaux Rego.
Henrique Sauerbroon de Souza.
Francisco Bazilio Cardoso Pires.
Americo da Costa e Silva.
Francisco Pinto Seidl.
Ovidio Watson.
José Joaquim Galvão.
Francisco Pereira Lessa.

Capital Federal, 10 de setembro de 1894.—
O director, Dr. *Alexandrino Freire do Amaral*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Concurso ao provimento effectivo do logar de adjunto das escolas primarias do 1º gráo

Terça-feira, 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamadas as seguintes candidatas para a prova oral:

Evangelina Osorio da Fonseca.
Amelia Nunes de Carvalho.
Maria Luiza Fagundes Varella.
Emilia de Souza Braga.
Eulalia de Souza Braga.
Eulalia Nunes.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal do Districto Federal, 10 de setembro de 1894.—O chefe da 1ª secção, *Manoel M. Nogueira Serra*.

Sub-Directoria de Rendas

13º DISTRICTO

Relação das casas que soffreram augmento no valor locativo para o exercicio de 1895

Rua Barão do Amazonas:

N. 15, Luiza Ozorio Nogueira Flores.
N. 17, a mesma.
N. 19, a mesma.
N. 21, a mesma.
N. 23, a mesma.
N. 29, Francisco Remigio Vieira.
N. 31, o mesmo.
N. 33, o mesmo.
N. 35, o mesmo.
N. 37, o mesmo.
N. 39, o mesmo.
N. 41, o mesmo.
N. 43, o mesmo.
N. 45, o mesmo.
N. 51, Constanca Maria da Conceição Bastos.
N. 2, Jacintho Lopes Valladão.
N. 4, José Bento de Carvalho.
N. 6, o mesmo.
N. 8, o mesmo.
N. 10, o mesmo.
N. 16, Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.
N. 22, Domingos José Fernandes Malmo.
Rua Barão de Pirassinunga:
F. 1, viscondessa de Pirassinanga.
N. 9, Maria Lellis e Silva.
N. 11, Manoel Fernandes da Silva.
N. 13, o mesmo.
N. 19, João Thomaz Araujo Almeida.
N. 21, (quatro quartos) José Joaquim Pereira da Silva.
N. 25, o mesmo.
N. 4, João Gonçalves da Motta.
N. 6, Victorino Leão Ramos.
N. 8, o mesmo.
N. 10, João Gonçalves da Motta.
N. 12, o mesmo.
N. 16, Manoel Joaquim de Souza Lessa.
N. 18, o mesmo.
Rua D. Affonso:
N. 7, Maria, filha de Hortencia das Chagas Duprat.
N. 13, Francisco Ferreira de Assis Fonseca.
N. 15, Antonio Placido de Carvalho.
N. 17, José Lopes da Costa Moreira.
N. 19, o mesmo.
N. 23, José de Siqueira Dias.
N. 29, Agostinho de Sá Pinto.
N. 33, João Affonso de Lima Nogueira.
N. 35, Firmino Pires Ferreira.
N. 37, Rosa Joaquina da Silva Castro.
N. 2, Carlos Fortes Bustamante Sá.
N. 10, Rosa Emilia do Livramento.
N. 12, a mesma.
N. 14, Alfredo Luiz de Mello.
Rua Pinto de Figueiredo:
N. 3, Antonio da Cruz Rangel.
N. 5, o mesmo.
N. 7, o mesmo,

N. 12, Henrique José Gonçalves.
N. 16, Joaquim do Couto Marques.
Rua Babylonia:
N. F 1, Deolinda Thereza de Jesus Carneiro.
N. G 1, a mesma.
N. 23, Flora Maria da Costa.
N. 27 A, (terreos de 1 a 20) José de Oliveira Barreiros.
N. 27, o mesmo.
N. 2, Justino Gonçalves Maia.
Rua Moura Brito:
N. 4, Angelino José da Costa Simões.
N. 6, o mesmo.
N. 8, o mesmo.
N. 10, o mesmo.
N. 12, Luiz de Oliveira Klier.
N. 20, Diogo Rodrigues da Silva.
N. 22, Maria José de Araujo Guimarães.
N. 24, a mesma.
N. 24 A, Antonio Gonçalves Pinto de Rezende.
N. 26, Manoel Luiz Coelho Rodrigues.
N. 28, o mesmo.
N. 30, o mesmo.
N. 32, o mesmo.
Rua Pereira de Siqueira:
N. 3, Francisco Remigio Vieira.
N. 7, José Ventura Buscoli.
Rua Visconde de Itamaraty:
N. 1, José de Mattos.
N. 3, o mesmo.
N. 9, Luiza Angelina de Carvalho e outros.
N. 25, Antonio Joaquim Gomes.
N. 35 (seis quartos), Raymundo Nunes da Rocha.
N. 37, José Antonio de Oliveira Braga.
N. 39, o mesmo.
N. 47, Domingos José Nogueira.
N. 65, Clemente Maulinet.
N. 75, Evaristo Valle de Barros.
N. 4 (terreo), José Joaquim da Silveira.
N. 6, Maria da Gloria Branco Dias.
N. 20, Vicentina (menor).
N. 24, Evaristo Souza Torres.
N. 26, o mesmo.
N. 36 (terreo na frente), Ignacia Luiza Barbosa.
Rua do Uruguay:
N. 5, Arthur Henrique Saules.
N. 21, Joaquim Paula Martins Silva.
N. 23, João José de Freitas.
N. 14, Francisco José dos Santos Rodrigues.
N. 18, Fernando Braga & Comp.
N. 20, Benedicta Rosa da Conceição.
Rua Pinto Guedes:
N. 4 (doze quartos), Antonio José Corrêa.
Rua 28 de Setembro:
N. 2, Ricardo Francisco dos Santos.
N. 4, Antonio Martins.
Rua Rademacker:
N. 6, José Antonio Ribeiro Guimarães.
Rua Garibaldi:
N. 2, Dr. Luiz Carlos Duque Estrada.
Rua Boulevard 28 de Setembro. (Villa Isabel)
N. 1, Francisco Rodrigues.
N. 3, o mesmo.
N. 7, José Ferreira Vaz.
N. 11, o mesmo.
N. 17, Maria Victorina Dutra.
N. 19, Francisco Pacheco Ferreira.
N. 21, Maria Rosa Ferreira.
N. 23, a mesma.
N. 25, Joaquim Pereira Bessa.
N. 35, Manoel Pereira.
N. 39, Rita Maria.
N. 43, João Rodrigues Lima.
N. 49, o mesmo;
N. 53, Manoel Pereira.
N. 73, o mesmo.
N. 75, o mesmo.
N. 79, Maria Mendes do Couto.
N. 81, Manoel Garcia.
N. 83, o mesmo.
N. 85, o mesmo.
N. 95, Francisco de Azevedo Silva.
N. 99 A, Ermelinda Constança de Oliveira Moraes.
N. 103, Joaquim de Souza Torres.
N. 107, o mesmo.
Sem numero, Luiz Rock Motter.
N. 111, o mesmo,

- N. 117, Francisco Marques de Oliveira.
 N. 119, Rodolpho Marques de Oliveira.
 N. 133, Manoel Ferreira Pinhanços.
 F. 135, Luiz Martins Borges.
 N. 137, o mesmo.
 N. 4 (terreos 1 a 12), Francisco de Assis Chagas Carneiro.
 N. 16, José Alvcs da Silva.
 N. 20, o mesmo.
 N. 22, João Cordeiro Barboza.
 N. 28, Francisco de Azevedo Silva.
 N. 30, Dr. Fernando Maria do Reis.
 N. 34, Aurelia Ribeiro Bittencourt e outro.
 N. 36, Alexandre José da Trindade.
 N. 38, Jesuina Rodrigues de Souza.
 N. 40, Gervasio Nunes Pires.
 N. 44, Eduardo Joaquim da Fonseca.
 N. 48, Theophilo Monteiro Chassin Drummond e outro.
 N. 56, João Joaquim Fernandes Torres.
 N. 60, o mesmo.
 N. 72, Manoel João de Segadas Vianna.
 N. 96, José Maria Vieira.
 N. 98, o mesmo.
 N. 100, José Maria Vieira e Olivia da Silveira Vieira.
 N. 102, Manoel João de Segadas Vianna.
 N. 132, José Felipe dos Santos Reis.
 N. 138, Jacintha Maria Benedita.
 N. 150, Victorino Rodrigues de Souza.
 N. 154, Companhia Villa Izabel.
 N. 156, a mesma.

Rua Oito de Dezembro:

- N. 3, Antonio Francisco Lyrio de Gusmão.
 N. 15, Narciso Augusto Pinto de Miranda.
 N. 31, João Floriano da Costa Barreto.
 N. 4, Manoel de Souza Jordão.
 N. 8, desembargador João Coelho Bastos.
 N. 16, Dr. Affonso Celso Junior.
 N. 22, Manoel Francisco de Oliveira.

Rua Jorge Rudge:

- N. 7, José Pereira da Silva.
 N. 9 A, barão da Saule.
 N. 11, Edgard Dias da Cruz.
 N. 15, Antonio Pinto Corrêa.
 N. 17, Luiz Pereira da Rocha.
 N. 19, o mesmo.
 N. 21, José da Cunha Vasconcellos.
 N. 2, Alves & Gonçalves.
 N. 8, Agostinho José Alves da Costa.
 N. 18, Domingos Alves da Silva Malheiros.
 N. 20, José da Silva Azevedo.
 N. 22, José Ferreira Vaz.
 N. 24, Manoel Correia dos Reis.
 N. 30, Joaquim José Loureiro Ascensão.
 N. 36, Domingos Alves da Silva Malheiros.
 N. 38, o mesmo.
 N. 44, o mesmo.

Rua Felipe Camarão:

- N. 1, Maria Rosa Ferreira.
 N. 9, Francisco Pinto da Silva Guimarães.
 N. 11, João Jorge Migueis.
 N. 15, Maria Rosa da Silva Maia.
 N. 2, Francisco Affonso de Carvalho.
 N. 8, Emilia de Magalhães.
 N. 14, Josepha Luiza Maia.
 N. 24, Manoel Cardoso da Silva.
 N. 28, o mesmo.
 Sub-directoria de Rendas Municipaes, 10 de setembro de 1894.— O lançador, *Carlos Guilherme Pereira Lima*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico para conhecimento dos proprietarios ou arrendatarios dos predios existentes neste districto, o art. 19 da postura de 17 de junho de 1893, que prohibe beirada de telhas em predios nos alinhamentos das ruas, devendo ser todos elles providos de canos ou collectores, afim de conduzirem as aguas por baixo dos lagedos, sob pena de multa de 50\$ e o dobro na reincidencia, além das despesas que se fizer com os respectivos trabalhos.

Capital Federal, 15 de agosto de 1894.— O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

Districto de S. Christovão

AGENCIA DA PREFEITURA

O abaixo assignado, agente deste districto, faz publico que tem o seu escriptorio á rua da Igreja n. 12, onde despachará todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Capital Federal, 6 de setembro de 1894.— *Francisco de Assis Carvalho*.

1º Districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Pedro Augusto da Costa Velho, agente deste districto, faço publico que, no dia 12 do corrente pelas 10 horas da manhã, ás portas desta agencia, á rua D. Anna Nery n. 138, irá em hasta publica o seguinte: seis figuras de gesso e seis cachorinhos da mesma massa, apprehendidos por infração das posturas municipaes.

Agencia do 1º districto do Engenho Novo, 5 de setembro de 1894.— O escrivão, *João Rego do Amaral*.

2º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

O cidadão agente Antonio de Oliveira Porto Junior chama attenção dos Srs. negociantes para o exposto no edital de 17 de dezembro de 1889, que diz:

O conselho da Intendencia Municipal faz publico que resolveu, em sessão de hontem, tornar obrigatoria nas casas commerciaes, nos negocios ambulantes, engraxadores, etc., a exhibição permanente das respectivas licenças a saber:

Nas casas de commercio, collocando-se a licença em um quadro visivel ao publico; nos negociantes ambulantes, engraxadores, em cima das caixas, taboletas, etc.

Declara mais que as infrações serão puniveis da pena applicada aos que não tiverem licença.

Agencia da prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 29 de agosto de 1894.— O escrivão, *Joaquim Francisco Ribeiro*.

Prefeitura do Districto Fedrael

Relação dos eleitores alistados na revisão de 1894

DISTRICTO DO ENGENHO NOVO

1º districto

Affonso Pereira Pinheiro (Dr.)
 Agostinho Polydoro Xavier Pragana.
 Adalberto de Souza Braga.
 Alberto José Pereira Bastos.
 Alberto Tavares.
 Alvaro Porphyro de Andrade Ramos (bacharel).
 Agostinho Pinto de Sá.
 Arnaldo Tavares.
 Adolpho Tavares.
 Alfredo Augusto da Costa Maciel.
 Arthur Antonio Pinto de Miranda.
 Arthur Lino de Campos.
 Augusto de Miranda.
 Antonio Januario de Azevedo.
 Antonio Eduardo da Silva Santos.
 Antonio Sattamini (Dr.)
 Anton o Manoel dos Reis (Dr.)
 Antonio Joaquim Corrêa Miranda Junior.
 Antonio Ferreira Nunes.
 Antonio José da Costa Rodrigues Guimarães.
 Antonio Pereira de Passos Ribeiro.
 Antonio José de Lima Castello Branco (Dr.)
 Antonio Fernandes de Azevedo Junior.

Antonio José Pereira Bastos.
 Alvaro Sattamini.
 Armenio de Figueiredo (Dr.)
 Barão de Bomfim.
 Bernardo Vasques (general).
 Carlos Americo dos Santos.
 Caetano Pinto Xavier.
 Caetano Augusto Rodrigues.
 Candido Augusto Pinheiro Saraiva.
 Delfino Francisco Dias.
 Emygdio Bonifacio Lopes.
 Emilio José Ferreira Guimarães Junior.
 Eduardo Pimentel Vabo.
 Eduardo Rodrigues Figueiredo.
 Ernesto Pedro Maria Jacobina.
 Edgard Limoeiro.
 Francisco Sattamini.
 Francisco Alves de Souza.
 Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima (Dr.)
 Francisco Xavier de Oliveira Menezes (Dr.).
 Francisco José Horacio Silva.
 Francisco José Cardoso Junior.
 Felippe Marques Alvim.
 Fabio Jansen de Faria.
 Filomeno Salgado.
 Guilherme Gomes Pereira.
 Gustavo Jacintho Martins Coelho.
 Gustavo Braga.
 Herculano Pereira da Costa Lima.
 Henrique Americo dos Santos.
 Ignacio Gomes Cardia Junior.
 João José da Costa.
 João Cordeiro da Cruz Saldanha.
 João Maria Jacobina.
 João Manoel da Silva.
 João José da Costa.
 João Leal da Rosa.
 João Rodrigues Vieira.
 João Gonçalves da Silva.
 João José da Costa Junior.
 João Pedreira do Couto Ferraz (Dr.).
 João Pedreira do Couto Ferraz Junior (Dr.).
 João Faria de Mello.
 João José Pereira Bastos.
 José da Silva Lazaro.
 José Mattoso Duque Estrada Camara.
 José Alfredo da Cunha Vieira.
 José da Costa Rodrigues Guimarães Junior.
 José Joaquim Teixeira de Valença Junior.
 José Passos de Faria.
 José Candido dos Passos Machado.
 José Americo dos Santos.
 José Ribeiro Pereira do Castro.
 José Manoel Duarte Lima (bacharel).
 José Manoel de Lima.
 José Antonio de Oliveira Castro.
 José Luiz de Bulhões Pedreira.
 José Gomes da Rocha Leal.
 José Moreira da Silva.
 José Affonso Bandeira de Mello.
 José Hortencio Clekur.
 José Gomes de Moraes.
 João José da Costa Rodrigues.
 Joaquim Mattoso Duque-Estrada Camara.
 Joaquim Francisco de Oliveira.
 Joaquim Arthur Nepomuceno.
 Joaquim de Freitas Lima.
 Joaquim Jansen de Faria.
 Joaquim Fernandes da Silva.
 Joaquim Antonio Pinto de Miranda.
 Julio Cesar do Lago Reis.
 Julio Conrado Jacobina.
 Julio de Barros Raja Gabaglia (Dr.).
 Luiz Gomes Pereira.
 Luiz Ignacio Franca Xavier.
 Manoel Alexandrino da Silva.
 Manoel Joaquim Ferreira.
 Manoel Marcondes do Amaral (bacharel).
 Paulino Antonio de Paiva.
 Raul Lopes Camillo.
 Silvino Ribeiro (tenente-coronel).
 Theodoro Peckolt.
 Sebastião Martins Villas Boas Côrtes (Dr.).
 Urbano José de Souza.
 Augusto José Moreira.
 Amaro da Silva Guimarães Junior.
 Alvaro José das Neves.
 Alberto Augusto Isaacson (bacharel).
 Alfredo Dias da Cruz.
 Arthur Alves da Rocha Froire (Dr.).
 Arthur da Silva Santos.
 Antonio Pedro da Silva Carvalho.

Antonio Carlos da Silva Braga.
 Antonio Fernandes da Costa Guimarães.
 Antonio Romualdo M. Manso (Dr.).
 Antonio Pereira de Carvalho.
 Antonio Luiz Couto.
 Augusto Moreira Bandeira.
 Affonso Augusto da Costa Machado.
 Alfredo Coelho da Rocha.
 Barão da Saúde.
 Carlos Antonio Machado.
 Caetano Augusto Henriques.
 Candido Pereira de Carvalho.
 Candido de Souza Rangel.
 Domingos Antonio Brazil.
 Francisco Pinto Ribeiro Spindola.
 Francisco Antunes Marcello.
 Francisco Soares da Silva Iguassú.
 Francisco José dos Santos Rodrigues.
 Francisco Luiz Couto Braga.
 Francisco Moreira Campos.
 Fernando Alvares de Souza.
 Fortunato Alves dos Santos Dias.
 Guilherme de Souza Maia.
 Henrique Messeder da Rocha Freire.
 Jeronymo Roberto de Mesquita.
 Justiniano da Silva Brito.
 Julio Cesar de Oliveira.
 Jorge Francisco da Silva.
 Julio Ernesto Jacques.
 Jeronymo Joaquim de Almeida.
 Joaquim Fernandes de Araujo.
 Joaquim Pereira de Souza.
 Joaquim Rodrigues da Silva.
 Joaquim da Silva Barroso.
 Joaquim Pinto de Almeida.
 Joaquim José Cardoso.
 Joaquim Francisco Guimarães,
 João de Araujo.
 João Luiz Romeiro,
 João Baptista Pires de Castro Lopes.
 João Brazil Silvado.
 João Narciso Machado.
 João Martim de Souza.
 João Francisco Guimarães.
 João Espindola Lucas.
 José Manoel da Silva.
 José Antonio Campos Lima.
 José de Sá Marques Guimarães.
 José Pinto da Fonseca.
 José da Cruz Mendes.
 Luiz de Araujo (Dr.).
 Luiz Pinto Chaves.
 Luiz Ferreira Marques.
 Manoel Cardoso da Silva Filho.
 Manoel Cardoso da Silva.
 Manoel Alvares de Souza.
 Manoel Pinto Ribeiro de Carvalho Junior.
 Manoel de Souza Marques Guimarães.
 Manoel Pinto de Souza.
 Manoel Antonio Gonçalves de Mello.
 Manoel Ferreira Santos.
 Manoel Ferreira Machado.
 Manoel Pereira Gomes.
 Manoel Gonçalves de Maceio.
 Narciso Angelico Moreira de Carvalho.
 Nelson da Silva Lima.
 Pedro Alvares de Andrade.
 Porfirio Candido de Assis Araujo.
 Raymundo de Miranda Carvalho.
 Roberto Jorge Haddock Lobo (bacharel).
 Saturnino Pereira Ramos.
 Theodoro Peckolt Junior (Dr.).
 Valentim José Pereira.
 Visconde de Mauá.
 Victorino de Carvalho Mendes.
 Zeferino Moreira.
 Abelardo Saraiva da C. Lobo (Dr.).
 Alvaro Pinto de Carvalho Ramos.
 Americo Teixeira de Carvalho (Dr.).
 Antonio Americano da Silva.
 Antonio Fernandes de Carvalho.
 Antonio Francisco Teixeira de Vasconcellos.
 Antonio Lourenço Oliva.
 Antonio Luiz Rodrigues.
 Antonio Vianna.
 Americo Cincinato Lopes.
 Alfredo Augusto Ferreira Braga.
 Antonio Francisco Badoim.
 Augusto José Marques.
 Aristides Monteiro de Pinho.
 Arthur Egydio Barbosa.
 André Francisco Goulart.
 Arthur Cesar de Salles.

Arnaldo José Soares.
 Antonio Joaquim Rodrigues França Lima.
 Antonio José Lopes.
 Antonio Joaquim Rodrigues de Moraes.
 Antonio Gonçalves Roxo.
 Antonio Joaquim Caminha.
 Antonio José Ferreira.
 Antonio da Silva Freire.
 Antonio Joaquim da Fonseca.
 Antonio Pinto da Silva.
 Antonio Maria Soares Lima.
 Antonio Alves da Fonseca.
 Antonio Nery.
 Antonio Pretestati da Silva.
 Alfredo Quinteiro.
 Alfredo Gomes Vianna.
 Alfredo Corrêa Rodrigues.
 Alfredo Honorio de Oliveira.
 Albano Dias de Castro.
 Aprigio Bello da Silva Araujo.
 Antonio Soares da Silva.
 Belchior da Gama Lobo (Dr.).
 Barão do Mattoso.
 Benevenuto Eustaquio de Oliveira.
 Bernardo Alves do Magalhães.
 Candido Lopes Moutinho.
 Cassiano Maria da Silva Leal (Dr.).
 Custodio Leandro dos Santos.
 Candido Leal de Azevedo.
 Cesar Augusto Marques (Dr.).
 Cecinato Americo Lobo.
 Camillo José Gomes Sant'Anna.
 Carlos de Oliveira Soares (general).
 Clovis Drumord Franklin.
 Custodio Antunes de Souza.
 Cassildo Leal (Dr.).
 Daniel de Assis Mascarenhas.
 Diogo Rodrigues de Vasconcellos.
 Domingos Alves Corrêa de Araujo.
 Eduardo Carvalho Nobrega.
 Evaristo Soares Ribeiro.
 Evaristo Gomes Reis (Dr.).
 Evaristo Tarquinio Figueiredo Teixeira.
 Ernesto Pires Camargo.
 Emilio Prevost.
 Elias de Sant'Anna Barbosa.
 Frederico Augusto Bernardino.
 Felipe Felix Pereira.
 Franklin Ribeiro Gomes.
 Frederico Gonçalves de Siqueira.
 Felipe Nery.
 Francisco da Silveira.
 Francisco Coelho Mello Junior.
 Francisco Pereira Ramos.
 Francisco José da Rocha.
 Francisco de Paula Silva Cunha (Dr.).
 Francisco de Paula Silva Braga.
 Francisco José da Silva Araujo.
 Francisco Coelho da Silveira Pinto.
 Guilherme Augusto da Silva.
 Guilherme Affonso de Carvalho (Dr.).
 Gustavo da Costa Ratton.
 Horacio Ribeiro da Silva.
 Henrique Pereira de Oliveira.
 Higyno Corrêa da Costa.
 Herculano Affonso Gonçalves.
 Ignacio Gabriel Pessoa.
 Indalceo Augusto da Cunha.
 Jonathas Franklin da Silva.
 Juvencio Nogueira de Moraes.
 Joaquim Ferreira de Macedo.
 Joaquim Benicio Alves Penna.
 Joaquim José do Rosario.
 Joaquim da Fonseca Martins.
 Joaquim Luiz Pereira.
 Joaquim de Freitas Guimarães.
 Joaquim Moraes Sarmento.
 Joaquim da Silva Araujo.
 Joaquim Carlos de Azevedo Brandão.
 José Fernandes Pereira Vianna.
 José Alves Nogueira da Silva (Dr.).
 José Raymundo de M. Machado.
 José Clementino Alves da Silva.
 José Antonio Ferreira Villas Boas.
 José Gonçalves Roxo.
 José Alves da Silva.
 José da Cunha Sergio.
 José Rufino da Costa.
 José Romão Quinteiro.
 José Antonio Soares de Souza.
 José Martins Guimarães.
 José Maria Gonçalves Lyra.
 José Alves de Figueiredo.

José Pinto de Magalhães.
 José Thomaz Saldanha da Gama.
 João Baptista Augusto Marques (Dr.).
 João Francisco de Oliveira Moraes.
 João Cessimo da Silva Freire.
 João Gomes Vianna.
 João José da Silva Braga.
 João da Silva Braga.
 João José Noceti.
 João Tertuliano de Almeida Albuquerque.
 João Bastos Monteiro.
 João Domingos da Cunha.
 João de Deus Mello e Souza.
 João de Mello e Albuquerque.
 Lauriano Augusto Silva Porto.
 Luiz Gandido de Carvalho.
 Luiz Baptista Lima.
 Luiz Vianna.
 Luiz José de Oliveira Gonçalves,
 Marcelino Candido Cordeiro Dias.
 Miguel Pereira da Motta (Dr.).
 Martinho Pinto Braga.
 Marcelino Pereira Bastos.
 Mario José Pinto Cerqueira.
 Manoel Muniz de Lacerda.
 Manoel José de Souza Vieira.
 Manoel Pereira Lousada.
 Manoel Luiz Duprat.
 Manoel José Barreiros.
 Manoel Vieira Pizarro.
 Manoel Ferreira de Freitas.
 Manoel Dias de Araujo.
 Manoel Estevão de André Vasconcellos.
 Manoel José da Silveira.
 Olympio Delduque.
 Oliveira de Passos Travassos.
 Ovidio da Cunha Lobo.
 Placido Antonio Barreiro Junior.
 Paulo Joaquim Ferreira Torres.
 Presciliano Antonio da Silva Freire (Dr.).
 Ricardo de Souza Machado.
 Raphael Dinão de Faria.
 Raymundo Alves da Silva.
 Rogerio Nogueira da Silva.
 Salvador José Soares.
 Sellim Castello.
 Saturnino Firmo Corria Tavares.
 Torquato José da Silva e Souza.
 Vicente Cordeiro Mendes.
 Valentim Francisco Baduem.
 Valentim Mendes de Oliveira.
 Zeferino Antonio Soares.
 Alfredo Emílio da Silva Maia.
 Alfredo Lopes Moitinho.
 Antero Vahia de Oliveira.
 Arthur Emilo da Silva Maia.
 Antonio Silveira da Rosa.
 Antonio da Silveira da Silva.
 Antonio Vicente de Paula.
 Antonio Alves Xavier de Mello.
 Antonio de Souza Ribeiro Junior.
 Antonio de Souza Ribeiro.
 Affonso da Silva Sá.
 Alfredo Lopes Quintas.
 Arthur Pereira de Souza.
 Antonio Lourenço Silva.
 Antonio José Maria de Carvalho.
 Antonio Affonso Ferreira.
 Albano Antonio.
 Antonio Julio Alves B. Bessa.
 Antonio José Moreira.
 Antonio de Souza Pereira Junior.
 Antonio Alves Pereira.
 Alfredo José de Mattos.
 Antonio Leite Pereira.
 Antonio Joaquim Fernandes.
 Agricola Belem (alferes).
 Antonio Fernandes Meira Guimarães.
 Augusto de Almeida Sampaio.
 Antonio Emilio da Silva Maia.
 Arthur Pereira da Silva.
 Antonio Pereira da Silva.
 Antonio Ferreira da Silva.
 Augusto Camillo da Silva Ribeiro.
 Antonio Joaquim Cardoso.
 Antonio Mattos Soares.
 Alfredo Francisco Lopes.
 Bento Fernandes Guimarães.
 Bernardo Teixeira de Carvalho Bastos.
 Bernardo José de Souza.
 Bento Rodrigues.
 Bento da Costa Lobo.
 Bento Ribeiro da Cunha.

Braz Maduro.
 Bernardo A. N. Pio (tenente-coronel).
 Carlos José da Silva.
 Clemente Brazil de Almeida.
 Carlos Gomes de Oliveira.
 Candido Francisco Lopes.
 Christovão Pereira Deo.
 Carlos de Almeida Sampaio.
 Cassiano José da Costa Menezes,
 Daniel Antonio de Araujo.
 Domingos da Silva Reis.
 Eduardo José de Mesquita (alferes).
 Eduardo Garcia Neves.
 Eduardo Lopes Moitinho.
 Eurico Mauricio Accioli.
 Ernesto de Almeida Sampaio.
 Evaristo Xavier da Veiga (Dr.).
 Firmiano José de Carvalho.
 Francisco Freire de Oliveira.
 Francisco Pereira Monteiro Reis.
 Francisco Vieira de Sá Freire.
 Francisco da Silveira Bezerra.
 Francisco de Assis Gonçalves.
 Francisco Guilherme de Sá.
 Francisco Antonio Farias Campos.
 Francisco Martins de Almeida.
 Francisco Ignacio Leite.
 Francisco de Salles Macedo.
 Francisco Baptista de Azevedo Junior.
 Felix José da Silva Ribas.
 Felipe Firmino R. Chaves.
 Felício Furtado Sardinha.
 Frederico Julio dos Santos.
 Guilherme Joaquim Meyer de Paiva.
 Germiniano José Rodrigues.
 Gilberto Ferreira Assumpção.
 Henrique Vianna Baptista.
 Henrique Garciano Accioli.
 Henrique Antonio Duarte.
 Henrique Affonso da Silva.
 Henrique Leopoldo de Araujo.
 Izidoro de Souza Ribeiro.
 José Xavier Malheiros.
 José Marques Moreira.
 José Gonçalves dos Santos.
 José Gomes Pereira e Simas.
 José André Pereira Junior.
 José Pinto Moreira.
 José da Silva Sá.
 José Izequiel Lopes.
 José Pinto Louzada.
 José Luiz Teixeira.
 José Pinto de Albuquerque.
 Jesé de Moura Alfredo (capitão).
 José Rodrigues Pereira da Cruz.
 José R. da Silva.
 José Ignacio Leite.
 José Gregorio de Macedo.
 José Monteiro Gomes Martins.
 José Francisco Monteiro.
 Jacintho Fernandes da Gama.
 Jacintho da Rosa Maciel.
 Julio Romão da Luz.
 João Baptista Ferreira.
 João Baptista Martins.
 João de Almeida Mingon.
 João José Moreira.
 João Bernardino de Araujo.
 João Firmino Rangel.
 João de Souza Jardim.
 João José Pereira.
 João Guilherme Pires Ferreira.
 João Baptista Soares.
 João Ignacio Leite.
 João Farias dos Santos.
 João Alves Xavier de Mello.
 João Henrique de Menezes.
 Joaquim Ribeiro Machado Bastos.
 Joaquim José Pereira.
 Joaquim Emygdio Cerqueira Silva.
 Joaquim Alves Rodrigues Junior.
 Julio Xavier da Silva Moura.
 Keulino José de Souza.
 Luiz Gonçalves Peixoto.
 Luiz Romualdo de Figueiredo.
 Luiz da Silveira Bezerra.
 Luciano Rosa de Sant'Anna.
 Martiniano Silveira da Rosa.
 Manoel Ignacio Teixeira da Motta.
 Manoel Francisco de Lima.
 Manoel Borges Monteiro.
 Manoel Martins Calvet.
 Manoel da Silva Gomes.

Manoel Antonio de Almeida Silva.
 Manoel José da Nova.
 Manoel José de Moura Bastos.
 Manoel José Ponciano.
 Manoel Pedro Pacheco.
 Manoel Penha.
 Manoel José Ramos.
 Manael Pacheco da Rocha.
 Manoel Antonio Pereira.
 Manoel Teixeira Junior.
 Manoel Nunes Sampaio.
 Manoel José Nogueira.
 Manoel Fernandes Coelho.
 Manoel Gomes Pereira.
 Manoel José Ribeiro da Cunha.
 Manoel Pinto Moreira.
 Manoel Pedro Pacheco.
 Manoel de Almeida Sampaio.
 Manoel José Machado Junior.
 Nuno Eugenio Locio Leiblitz.
 Oscar Carlos da Luz.
 Pedro de Alcantara Rodrigues de Paula.
 Pedro Paulo Barbosa.
 Pedro Corrêa Pereira.
 Pedro Ladislao da Silva Graça.
 Pedro Pacheco Amaro.
 Paulino José Martins.
 Paulino Gonçalves Pereira.
 Sá Menezes (bacharel).
 Samuel Joaquim Meyer de Paiva.
 Saturnino Ferreira de Souza.
 Seraphim Ferreira Campos.
 Thomaz Pinheiro da Silva.
 Thomaz da Silva Paranhos.
 Tito Prado.
 Vicente Maria do Carmo.
 Vicente Patricio da Fonseca.
 Vicente Alves de Paula Pessoa Filho.
 Viriato Julio de Faria.
 Antonio Candido Anastacio Lago (Dr.).
 Antonio Dias da Rocha (conego).
 Antonio Francisco Assumpção.
 Antonio de Assis Figueiredo.
 Antonio Joaquim Mauricio da Costa.
 Antonio José dos Reis.
 Antonio José de Oliveira Stoke.
 Antonio Tiburecio Figueira (Dr.).
 Antonio Gabriel P. Fonseca (Dr.).
 Antonio José Pinto Peres.
 Antonio José Pinto Peres Junior.
 Antonio Joaquim de Oliveira.
 Antonio Augusto Cardoso de Castro (Dr.).
 Antonio Pinto Ferraz Nunes.
 Affonso Herculanio de Lima.
 Arthur José Goulart (coronel).
 Alfredo da Gama Machado.
 Alfredo Candido Pimentel.
 Alvaro da Motta Carneiro.
 Abilio Soares.
 Adolpho Francisco da Costa.

(Continúa)

EDITAL

O Dr. Alberto Julio Pinto Pacca, juiz de direito nesta villa de Ribeirão Bonito, comarca do mesmo nome, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte do conego Joaquim Botelho da Fonseca e coronel Antonio Carlos Ferraz de Salles, domiciliados na comarca de São Carlos do Pinhal, me foi feita a petição teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz de direito—Por seu advogado, dizem o conego Joaquim Botelho da Fonseca e o coronel Antonio Carlos Ferraz de Salles, domiciliados na comarca de São Carlos do Pinhal, o seguinte: 1º, que os supplicantes por si e seus antecessores são condminos e co-possuidores, ha mais de trinta annos, da fazenda denominada—Pedra Branca—de terras de cultura e campo, situada nesta comarca de Ribeirão Bonito, a qual é, de conformidade com os documentos juntos sob ns: 1, 2 e 3, assim delimitada: Principia a divisa na barra do corrego do Tamandua, segue pelo veio deste corrego até a primeira barra e desta continúa pelo braço esquerdo, pelo veio d'agua até ao cume da serra, divisando até ahí com a fazenda do Bebedor; segue á direita e desce em rumo até esta barra, divisando pelo cume da serra com as fazendas que foram de Francisco An-

tonio da Silva e João da Cunha Prado, e pelo rumo a procurar a barra com a fazenda que foi de Antonio Maria Bueno; da barra do corrego do Mico, segue pelo veio deste corrego até ao cume do morro, dividindo com a mesma fazenda que foi de Antonio Maria Bueno; ahí quebra á direita e segue pelo cume do morro até frontear a barra do corrego do Tamandua, e neste ponto faz angulo á direita e desce em rumo a esta barra, onde teve principio, e termina esta divisa, confrontando pelo cume do morro e pelo rumo com a fazenda do Bebedor; 2º, que a fazenda Pedra Branca, assim confinada, Francisco Pedroso de Moraes comprou-a a Manoel Pinto Guedes e sua mulher Maria Jacinta, por escripto particular de 27 de março de 1856, e, em cumprimento das disposições da lei de 18 de setembro de 1850, a fez registrar em 5 de dezembro de 1855 (documentos ns. 1 e 2); 3º, que por fallecimento de Francisco Pedroso de Moraes, em 29 de julho de 1859, foram as terras e bemeifeitorias da fazenda Pedra Branca, inventariadas, avaliadas englobadamente por 6:200\$; e partilhadas da seguinte fórma: A viuva meira, D. Josepha Maria de Jesus, coube uma parte de 3:186\$; e aos herdeiros, Silvestre de barcellos Pedroso, uma de 380\$877; Modesto Pedroso de Moraes, uma de 267\$377; José Amancio Pedroso de Moraes, uma de 245\$877; José Antonio de Moraes, uma de 405\$127; D. Custodia Bueno de Jesus, uma 440\$127; D. Maria do Carmo Bueno, uma de 416\$127; D. Anna Bueno de Moraes, uma de 216\$127; D. Maria Bueno de Jesus, uma de 241\$127; e D. Maria Francisca do Nascimento, D. Graciana Maria de Jesus, Antonio Franco de Camargo e João Graciano de Moraes, pelo direito de representação de seu pae, predefuncto Graciano Pedroso de Moraes, uma parte de 100\$032; para cada um (documento n.3); 4º, que Silvestre de Barcellos Pedroso e sua mulher D. Brandina Teixeira de Camargo, por escriptura publica de 13 de agosto de 1857, passada nas notas do escripto de paz do Ribeirão Bonito, servindo de tabellião Evaristo Barbosa Caldas, devidamente transcripta, venderam ao promovente conego Joaquim Botelho da Fonseca, a parte de terras do item 3º, que lhes couberam em pagamento de sua legitima paterna (documento n.4); 5º, que Modesto Pedroso de Moraes e sua mulher D. Balbina Franca de Jesus, por escriptura publica de 15 de maio de 1887, lavrada em as notas do tabellião interino de Brotas, Antonio José Machado, devidamente transcripta, venderam ao promovente coronel Antonio Carlos Ferraz de Salles, a parte de terras do item 3º, que lhes couberam em pagamento de sua legitima paterna (documento n.5); 6º, que fundados nos mencionados titulos de dominio e em outras que opportunamente serão exhibidos, teem os promoventes em a fazenda suas situações agricolas, contendo diversas bemeifeitorias, taes como casas de morada, casas de colonos, terreiros, pastos, cafezaes, etc., das quaes umas foram havidas de seus antecessores como provam os titulos juntos, outras foram feitas por elles após suas acquisições; 7º, estando *pro-indivisa* a mencionada fazenda — Pedra Branca — e não convindo aos promoventes manterem a communhão, querem promover a divisão della afim de ser separada e demarcado o quinhão que em a mesma cabe a cada um a vista do deduzido e de outros titulos que protestam apresentar, de modo a cessar completa e definitivamente aquelle estado de communhão, não só entre os proprios promoventes como também entre estes e os promovidos abaixo arrolados, e porventura outros quaesquer condminos incertos e desconhecidos. E, pois, requerem os supplicantes promoventes a V. S. se digne de ordenar a citação pessoal dos condminos conhecidos, abaixo arrolados, ou de seus procuradores, residentes nesta comarca do Ribeirão Bonito, e a edital com o prazo de 90 dias, dos condminos e interessados incertos e desconhecidos da fazenda dividenda, para comparecerem á primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações, se louvarem com os promoventes em agrimensor e arbitradores que

procedam aquella divisão, e para reciprocamente se abonarem todas as despesas que com a mesma forem feitas; ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciaes da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Requerem mais que seja nomeado um curador *à lide* aos menores interessados na successão indivisa por fallecimento de D. Josepha Maria de Jesus, e que seja citado para o fim acima indicado. Reque-rem, finalmente, que, distribuida esta, para facilidade do estudo e consulta dos autos, corra o processado sob duas autuações: uma para a presente petição e procurações, afim de nesse volume se formar o processo da divisão; outra exclusivamente para os documentos ora apresentados e que no curso da acção forem exhibidos. Para os efeitos legais os promotores avaliam a presente causa em 100:000\$, e protestam por todo genero de provas. Nestes termos PP. a V. S. deferimento e EE. R. M. (Para Ribeirão Bonito). Brotas, 27 de agosto de 1894.—O advogado, *Job Marcondes Rezende*. (Estavam duas estampilhas no valor de 600 réis devidamente inutilizadas.) Condominos e interessados conhecidos. 1) A Companhia Rural de S. Paulo, com sede na cidade de S. Paulo. 2) A successão indivisa aberta por fallecimento de D. Josepha Maria de Jesus. 3) Manoel da Costa Xavier. 4) João da Costa. Brotas, 27 de agosto de 1894.—O advogado, *Job Marcondes Rezende*. (Estava uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada). Na qual dei o meu despacho do teor seguinte: Distribuida e autuados, como pedem. Nomeio curador *à lide* o Dr. Arthur Eduardo dos Santos. Ribeirão Bonito, 29 de agosto de 1894.—*Pinto Pacca*. Estava a distribuição assim: Distribuido ao 1º escrivão.—Ribeirão Bonito, 30 de agosto de 1894.—O distribuidor interino, *Lindolpho Leite*. Em virtude do qual e em seu cumprimento, se passou o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a todos os condominos e interessados incertos e desconhecidos da fazenda dividida a Pedra Branca, para comparecerem á primeira audiencia desta juizo, depois de feitas todas as citações, se louvarem com os promoventes em agrimensor e arbitradores que procedam áquella divisão, e para reciprocamente se abonarem todas as despesas que com a mesma forem feitas; ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciaes da causa final sentença e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias ordinarias desde juizo são dadas todos os sabbados, ao meio-dia, na casa da Camara Municipal e quando feriado ou santificado, no dia antecedente. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* federal. Dado e passado nesta villa do Ribeirão Bonito, a 1 de setembro de 1894. E eu, Joaquim Delduque de Oliveira, escrivão, o escrevi.—*Alberto Julio Pinto Pacca*. (Estavam tres estampilhas no valor de 1\$600, inutilizadas assim: Ribeirão Bonito, 1 de setembro de 1894.—O escrivão, *J. Delduque*.) (Estava á um lado uma estampilha de 1\$, inutilizada assim: Emolumento do art. 6º § 2º do regulamento pago pelos supplicantes por meu intermedio. *Era supra*.—O escrivão, *J. Delduque*).

Está conforme ao original.—O 1º escrivão, *J. Delduque de Oliveira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMEIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	9 13/16	9 21/32
> Pariz.....	973	991
> Hamburgo..	1.203	1.223
> Italia.....	—	912

> Portugal....	—	431
> Nova York...	—	5.153
Soberanos.....	24\$405	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices goraes de 1:000\$, 5 %.	1:026\$000
----------------------------------	------------

Bancos

Banco dos Comerciantes.....	4\$000
Dito Iniciador.....	17\$700
Dito Constructor.....	17\$000
Dito Republica do Brazil, c/50 %.	78\$000
Dito idem, integ.....	168\$500

Companhias

Comp. Viação Sapucahy.....	12\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	34\$000
Dita Melhoramentos de S. Paulo	40\$000
Dita Loteria Nacional.....	84\$000
Dita Jardim Botânico.....	132\$000

Debentures

Debs. da Geral Estradas de Ferro, £ 11,5.....	1\$000
Ditos idem, £ 20.....	1\$100
Ditos da Sorocabana.....	65\$000
Ditos da Leopoldina, 4 %.....	22\$500
Ditos idem, 6 1/2 %.....	135\$000

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1894.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 7 de setembro de 1894 nas estações de S. Diego, Central e Maritima

		Desde 1 do mez
Café.....	161.688	2.591.022 kilogs
Carvão vegetal	29.710	166.098 >
Feijão.....	—	9.000 >
Fumo.....	5.760	25.440 >
Queijos.....	14.820	32.423 >
Toucinho.....	—	9.722 >
Diversas.....	37.660	120.830 >

— E no dia 9 de setembro de 1894 :

		Desde 1 do mez
Café.....	380.583	3.312.439 kilogs.
Carvão vegetal.	47.760	213.850 >
Feijão.....	—	9.000 >
Fumo.....	16.970	42.410 >
Queijos.....	10.760	43.183 >
Toucinho.....	—	9.722 >
Diversas.....	31.980	152.810 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Cooperativa Militar do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 8 DE AGOSTO DE 1894

(3ª convocação)

A's 2 horas da tarde do dia 8 de agosto de 1894, reunidos no salão da Cooperativa Militar do Brazil, á rua da Carioca n. 124, sobrado, segundo o livro de presença, 60 accionistas representando 3.442 acções, o Sr. director-presidente abriu a sessão, convidando para presidir a o Sr. major Antonio Carlos de Castro, o qual, acceito pela assembléa, convidou para 1º secretario o Dr. Euclides Rocha e para 2º o capitão Pedro Paulo de Cerqueira.

Lida a acta da sessão de 23 de julho findo, foi approvada.

Foi posta em discussão a proposta de reforma dos estatutos, pedindo a palavra o Sr. capitão Ignacio Teixeira para apresentar a proposta de ser nomeada uma commissão de cinco membros para estudar a proposta apresentada pela directoria, relativamente á reforma de alguns artigos dos estatutos.

O Sr. Gabino Besouro pediu a palavra, dizendo ser superflua essa commissão, fundamentando a sua asserção.

Ninguém mais pedindo a palavra, foi posta a votos a proposta do Sr. capitão Ignacio Teixeira, sendo rejeitada por 38 votos contra 21.

Pediu a palavra o Sr. barão Ribeiro de Almeida, pedindo o adiamento da discussão e apresentando a proposta de ser impresso o projecto de reforma; seguiu-se-lhe o Sr. tenente-coronel Thomaz Cavalcanti, apresentando como ampliação a indicação de serem publicados em avulsos não só o projecto de reforma como tambem os artigos a reformar.

Postas a votos, foram unanimemente approvadas a proposta e a ampliação.

Foi adiada a sessão para se dar execução á proposta, devendo continuar a sessão no dia 18 de agosto corrente.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 18 DE AGOSTO DE 1894, EM CONTINUAÇÃO

Aos 18 dias de agosto de 1894, a 1 hora da tarde, no local supra, reunidos os accionistas constantes do livro de presença, em numero de 26, representando 3.500 acções, foi aberta a sessão.

Foi approvado por unanimidade o art. 2º do projecto de reforma apresentado pela directoria, ficando assim redigido :

«Art. 2.º Podem ser socios os officiaes militares de mar e terra, os equiparados em honras, os funcionarios publicos e as respectivas familias. Os empregados ao serviço da companhia, a juizo da directoria, não podendo possuir mais de 10 acções, salvo os que já tiverem adquirido maior numero em época anterior.»

Foi approvado por unanimidade o art. 10 da proposta ficando assim redigido, conforme a emenda do Sr. Fróes da Cruz :

« Art. 10. Nenhum accionista poderá possuir mais de 600 acções. O que por qualquer motivo venha a ter maior numero deve collocar-as dentro do prazo de um anno, salvo força maior, a juizo da directoria.»

Os arts. 13, 16 e 17 da proposta da directoria, foram suppressos por 49 votos contra 37.

Foi suppresso por unanimidade o art. 18 da proposta da directoria e dos estatutos.

Foi approvado o art. 22 da proposta com a modificação apresentada pelo accionista barão de Ribeiro de Almeida, ficando assim :

« Art. 22. As mercadorias são vendidas a dinheiro á vista, salvo :

1º, aos accionistas que caucionarem como garantia de seus debitos, titulos da divida publica, ou outros de notorio valor e garantia, não podendo, porém, taes titulos ser recebidos por mais de 50 % do seu valor de cotação ;

2º, aos accionistas que consignarem o soldo ou ordenado mensal á sociedade ;

3º, aos accionistas que consignarem para pagamento de uniforme e vestuario, quantia igual á decima parte da despeza feita. Nos dous primeiros casos as contas são liquidadas mensalmente.

A ninguém mais fóra da lettra deste artigo e paragraphos, se farão vendas á consignação.»

Foi suppresso o art. 28 dos estatutos. O accionista tenente-coronel Thomaz Cavalcante pediu que fosse mencionado na acta que si houvesse estado presente á votação do art. 2º, votaria contra a inclusão dos funcionarios publicos.

O accionista Antonio Leopoldino da Silva pediu que se inserisse na acta uma proposta sua tendente ao restabelecimento do art. 16 dos primitivos estatutos, contra cuja suppressão protesta :

«Srs. accionistas da Cooperativa Militar do Brazil—Por um inveterado habito de ordem e previdencia, a que me julguei obrigado desde muito antes de contrahir os encargos de chefe de familia, que me prezo de honrar, tratei sempre de pôr de parte alguma coisa do que o meu trabalho honesto grangeava.»

E, na qualidade de accionista desta companhia, me pareceu que ella preenchia melhor do que qualquer outra instituição a função de caixa economica.

São obvias as razões em que me fundei para isto. Assim, e segundo condições estabelecidas no art. 16 dos primitivos estatutos da Cooperativa Militar, eu, persistentemente, empreguei em adquirir acções desta companhia, todas as quantias disponiveis adquiridas no exercicio do meu emprego de commandante de paquetes.

As constantes ausencias a que me obrigava esse emprego durante a actividade anterior á revolta, me impediram sempre de comparecer ás diferentes assembleas geraes anteriores a esta.

Fui, pois, surpreendido com a modificação introduzida nos nossos estatutos, com a supressão do dito art. 16 e suas consequencias, que feriram direitos adquiridos bastante consideraveis e respeitaveis.

A actual conjunctura de inactividade em que me acho, complicada com a minha recente reforma em uma pequena patente, vem tornar reaes as apprehensões que desde logo nutri sobre o futuro de minhas circumstancias pecuniarias.

Por certo muitos outros accionistas se acham ou hão de achar-se em condições identicas ás minhas; e, o que é mais, soffram effeitos retroactivos, de um acto que feriu interesses sagrados.

A disposição do primitivo art. 16 permittia que as acções resgatadas pela companhia fossem transferidas pelo seu valor nominal effectivo a outras pessoas que estivessem no caso de ser accionistas, como fossem os officiaes recentemente sahidos das escolas, etc., etc., o que impedia a lenta concentração da totalidade das acções em mãos de reduzido numero de individuos e a privação de outros poderes ser accionistas e gozarem dos beneficios da cooperação.

Não desejando fatigar a vossa attenção com a exposição de muitas outras valiosas razões, favoraveis ao fim a que me proponho, limitei-me-hei a apresentar a seguinte proposta para reforma dos estatutos da nossa companhia. »

Proposta

Proponho o restabelecimento do art. 16 dos primitivos estatutos, ficando assim redigido :

Art. 16. No primeiro trimestre a contar da data da reforma ou aposentadoria de qualquer accionista, poderá este haver da companhia o reembolso de suas acções, menos dez, si assim o pedir, pelo seu valor nominal effectivo, ficando o pagamento subordinado á data marcada pela directoria, a qual mandará effectuar o pagamento dentro do prazo de noventa dias daquelle data do pedido de reembolso. »

Capital Federal, 8 de agosto de 1894. — Antonio Leopoldino da Silva.

Estando a hora adeantada, é suspensa a sessão para continuar no dia 20 do corrente a 1 hora no mesmo local.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 20 DE AGOSTO DE 1894, EM CONTINUAÇÃO

A 1 hora da tarde do dia 20, presentes 26 accionistas representando 2.964 acções, o Sr. presidente abre a sessão convidando para substituir o secretario Pedro Paulo de Cerqueira ao Sr. major Gabino Besouro.

Posto em discussão o art. 32 da proposta, foi approvedo o substitutivo apresentado pelo accionista barão de Ribeiro de Almeida, que é:

«Art. 32. A sociedade será administrada por uma directoria de dous membros e um conselho fiscal de tres, sendo subsidiada a primeira por dous supplentes e o segundo por tres. Dos directores um será presidente e thesoureiro e o segundo gerente e secretario; tanto os directores como os supplentes serão eleitos designadamente em relação ás funções que terão de exercer.»

O accionista Fróes da Cruz apresentou a proposta seguinte:

Art. 32. A directoria servirá por tres annos, podendo ser reeleita.

Esta proposta posta a votos passou por unanimidade ficando incluída no final no art. 32.

O accionista Nascentes Pinto apresentou a seguinte proposta:

Proponho que ao conselho fiscal em exercicio se abone o vencimento de 100\$ mensaes a cada um dos membros.

O accionista Vidal de Oliveira apresenta a seguinte proposta:

Acrescente-se á proposta do Sr. Nascentes Pinto:—ficando o conselho fiscal obrigado a examinar mensalmente a escripturação social do mez findo.

Foi approvedo, devendo inserir-se onde convier ficando assim:

«Ao conselho fiscal em exercicio se abonará o vencimento de 100\$ mensaes a cada um dos membros, ficando obrigado a examinar mensalmente a escripturação social do mez findo.»

E' posto em discussão e approvedo por unanimidade o art. 33 do projecto de reforma.

E' suppresso por unanimidade o art. 34 dos estatutos.

O art. 35 do projecto de reforma é substituído pelo apresentado pelo accionista Besouro, o qual é approvedo unanimemente, ficando assim:

«Art. 35. A eleição da directoria será feita por escrutinio secreto o maioria de votos, com a antecedencia de 60 dias, pelo menos, da terminação do mandato da anterior, de modo a poderem os novos eleitos receber por balanço e inventario o activo e passivo da companhia, sem prejuizo da marcha das transacções sociaes.»

O art. 36 do projecto e o dos estatutos são suppressos por unanimidade.

O art. 37 da proposta é substituído pelo da proposta do accionista Vidal de Oliveira, o qual foi por unanimidade approvedo, ficando:

«Art. 37. Será considerado vago o cargo do director que deixar de exercer as suas funções por mais de 30 dias, salvo os casos de molestia ou serviço fóra da sede social.

Quando o director não estiver em exercicio, o supplente que o substituir terá direito ao honorario do cargo.»

O director em serviço social fóra da sede terá o honorario que lhe for fixado pelo conselho fiscal, e quando a sua falta seja por molestia perceberá metade do honorario do cargo.

O art. 38 do projecto é approvedo com as alterações propostas pelo Sr. Fróes da Cruz, ficando:

«Art. 38. A directoria reunir-se-ha uma vez por semana e consignará em acta as deliberações por mais de 30 dias, salvo os casos de molestia ou serviço fóra da sede social. Sempre que houver desacordo será chamado o mais votado dos membros do conselho fiscal para dar sua opinião e será ella a que prevalecerá.»

Os arts. 40, 41, 42 e 43 da proposta são approvedos.

O art. 44 da proposta é substituído pela emenda apresentada pelo accionista Fróes da Cruz, ficando assim redigido:

«Art. 44. Cada director perceberá o honorario de 600\$, e as seguintes gratificações deduzidas dos lucros liquidados, depois de deduzida a parte destinada ao fundo de reserva, segundo preceitua o art. 93 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891: para o director-presidente 2% e para o director-gerente 5%.»

O art. 1º das disposições geraes e transitórias do projecto é substituído pelo do Sr. Fróes da Cruz:

«Art. A actual directoria convocará uma assemblea extraordinaria para o dia 30 de outubro, afim de eleger-se a nova directoria, que tomará por balanço e inventario os haveres e o passivo da companhia até 31 de dezembro, data em que ficará terminado o mandato dos actuaes directores.»

O artigo seguinte do projecto é substituído pelo apresentado pelo Sr. Gabino Besouro:

«Art. A presente reforma dos estatutos, que vigorará de 1º de janeiro de 1895 em

deante, não poderá ser alterada sinão depois de posta em execução durante dous annos.»

E nada mais havendo a tratar, os accionistas presentes propuzeram que a mesa da assemblea ficasse autorizada a assignar a respectiva acta pelos socios, approvando-a.

Pelo que o Sr. presidente, dando por findo os trabalhos, encerra a sessão.

- Cooperativa Militar do Brazil, 20 de agosto de 1894.—Antonio Carlos de Castro, presidente.—Dr. Euclides Alves Ferreira da Rocha, 1º secretario.—Gabino Besouro, 2º secretario.

PROJECTO DE REFORMA

TITULO I

Art. 2º. Podem ser socios os militares de mar e terra, os equiparados em honras, os funcionarios publicos e as respectivas familias. Os empregados ao serviço da companhia, emquanto em exercicio.

TITULO III

Art. 10. Nenhum accionista poderá possuir mais de 600 acções.

O que por qualquer motivo venha a ter maior numero deve collocar-as dentro do prazo de um anno, sendo que, passado este periodo, só receberá dividendo das 600 que possuir; salvo si as tiver adquirido em caso de herança de herdeiros legitimos.

Art. 13. Em caso de morte do socio, si o herdeiro não puder sel-o, far-se-ha a quem de direito o reembolso do valor das acções, de accordo com o art. 17.

Art. 16. Sendo reformado ou aposentado qualquer accionista, poderá este, dentro do prazo de seis mezes contados da data da sua reforma ou aposentadoria, pedir o reembolso do valor nominal de suas acções, menos 10.

O reembolso será feito em época marcada pela directoria dentro de 90 dias a contar da data da apresentação do pedido.

Art. 17. O valor das acções será determinado annualmente pelo conselho fiscal de accordo com a directoria por occasião de examinar as contas sociaes do 2º semestre e dar parecer: a decisão tomada será apresentada á assemblea geral ordinaria para ser approveda definitivamente.

Art. 18. Todas as pessoas ao serviço da sociedade são obrigadas a ser accionistas.

TITULO IV

Art. 22. As mercadorias são vendidas a dinheiro á vista, salvo:

1º, aos accionistas que caucionarem como garantia de seus debitos titulos da divida publica ou outros de notorio valor e garantia, a juizo da directoria;

2º, aos accionistas que consignarem o soldo ou ordenado mensal á sociedade;

3º, aos accionistas que consignarem, para pagamento de uniforme e vestuario, quantia igual á 10ª parte da despeza feita.

Nos dous primeiros casos as contas são liquidadas mensalmente. A ninguem mais fóra da lettra deste artigo e paragraphos se farão vendas á consignação.

Art. 23. Supprima-se.

TITULO VII

Art. 32. A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous membros, exercendo um as funções de presidente e thesoureiro, e o outro as de gerente e secretario.

A directoria servirá por dous annos, podendo os seus membros ser reeleitos.

Art. 33. Para que possa exercer o cargo de director o accionista deve caucionar segundo o art. 105 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, 100 acções da companhia como penhor da responsabilidade de sua gestão.

Art. 34. Supprima-se.

Art. 35. A eleição da directoria será feita com a necessaria antecedencia, de modo a poderem os novos eleitos receber por balanço e inventario o activo e passivo da companhia, sem prejuizo da marcha das transacções sociaes.

Art. 36. Em caso de vaga do lugar de director observar-se-ha o preceituado nos arts. 103 e 104 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 37. Será considerado vago o lugar de director que deixar de exercer por mais de 30 dias as suas funções.

Os membros da directoria só podem ausentar-se da sede social em serviço da sociedade, fazendo-se substituir durante sua ausencia por um preposto seu que seja tambem accionista da companhia, e assumindo a responsabilidade dos actos deste, como si o proprio fôra.

Art. 38. A directoria reunir-se-ha ordinariamente duas vezes por semana e consignará em acta as deliberações que houver tomado, sendo que no exercicio de suas funcões cada um é responsavel pela deliberação tomada.

Sempre que houver desaccordo será chamado o mais votado dos membros do conselho fiscal para dar sua opinião e será ella a que prevalecerá.

Art. 40. O director-presidente, que é tambem o thesoureiro, tem por dever: representar a sociedade nas suas relações externas não commerciaes;

convocar as assembléas geraes; convocar e presidir as sessões da directoria e conselho fiscal;

fiscalizar o emprego dos bens e dinheiros da sociedade, authenticando com a sua assignatura o — *Pague-se* — em todos os documentos de despeza;

assignar todos os documentos, contractos, obrigações, escripturas, balanços e balancetes sociaes, bem como a correspondencia privativa da directoria.

Art. 41. Supprima-se.

Art. 42. Supprima-se.

Art. 43. O director-gerente tem por obrigação: gerir todo o commercio da sociedade, estabelecendo os preços e condições da venda e compra;

manter a correspondencia commercial e estipular os contractos deliberados pela directoria;

fazer observar os estatutos e regulamentos pelos empregados e freguezes;

conferir diariamente as vendas a dinheiro e entregar ao caixa os dinheiros respectivos.

Art. 44. Os directores perceberão os honorarios fixos de 300\$ mensaes, e as seguintes gratificações, deduzidas dos lucros liquidos, depois de deduzida a parte destinada ao fundo de reserva, segundo preceitua o art. 98 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1801: para o director-presidente 2% e para o director-gerente 5%.

Accrescente-se nas disposições geraes e transitorias:

Art. — A actual directoria exonera-se de suas funções, para o que será convocada uma assembléa geral, em novembro do corrente anno afim de eleger a nova e a esta ser entregue por balanço o inventario até o dia 31 de dezembro do andante, o activo e o passivo da sociedade, para que a directoria eleita entre em exercicio em 1 de janeiro de 1895.

Art. — A presente refôrma dos estatutos não poderá ser alterada sinão depois de posta em execução durante dous annos.

Capital Federal, 8 de agosto de 1894. — Francisco R. Stepple da Silva, director-presidente. — Nicoláo Alexandre, Moniz Freire, director-theoureiro. — Carlos Vidal de Oliveira Freitas, director-gerente.

Banco União de S. Paulo

Balançete em 31 de agosto de 1894, comprehendendo as agencias

ACTIVO

Secção emissora

Theouso Nacional:
Contas de deposito de apolices—Saldo desta conta... 10.001:500\$000

Secção commercial

Entradas a realisar.....	27.931:540\$000	
Accionistas: Conta de integralisação.....	6.400:000\$000	21.531:540\$000
Titulos descontados..	2.078:475\$320	
Letras a receber.....	137:718\$640	
Efeitos a receber por conta de terceiros...	156:542\$120	2.372:736\$080
Contas correntes: Movimento, garantidas e especiaes —Saldos devedores.....	6.515:228\$167	
Apolices geraes e acções diversas.....	767:820\$480	
Apolices do estado do Paraná	1.903:075\$000	
Caução da directoria.....	140:000\$000	
Caixas filiaes, conta corrente	2.016:144\$274	
Caixas filiaes, conta de capital.....	1.000:000\$000	
Valores caucionados.....	1.995:000\$000	
Cauções: de contas correntes	8.441:758\$950	
Bemfeitorias: Moveis e utensilios.....	43:520\$710	
Valores depositados.....	862:200\$000	
Juros, gastos geraes etc....	50:012\$370	
Juros a receber.....	951:167\$700	
Diversos: Saldo de diversas contas.....	6.123:670\$000	
Titulos em liquidação.....	126:292\$280	
Caixa: Em moeda corrente.	965:299\$637	

Secção constructora e industrial

Empréstimos urbanos.....	3.325:929\$130	
Hypotheas em garantia de empréstimos.....	5.722:591\$610	
Immoveis: Propriedades do banco e bens adjudicados.	5.811:048\$357	
Construcções por conta de terceiros.....	176:746\$943	
Fabricas.....	4.430:566\$158	
Prestações a receber.....	685:688\$270	
Utensilios technicos.....	3:429\$660	
Semoventes.....	2:450\$500	
Explorações.....	221:023\$743	
Bens hypothecados.....	7.347:776\$812	
Diversos.....	1.323:044\$200	

Secção hypothecaria

Empréstimos ruraes.....	3.489:590\$810	
Hypotheas: Em garantia de empréstimos.....	8.046:000\$000	
Letras hypothecarias a reemittir.....	2.127:900\$000	
Prestações a receber.....	127:561\$910	
Diversas contas.....	306\$140	
		108.653:619\$941

PASSIVO

Secção emissora

Emissão: Notas em circulação.....	9.994:500\$000	
Notas pre-scriptas...	7:000\$000	
		10.001:500\$000

Secção commercial

Capital subscripto.....	40.000:000\$000	
Contas correntes: depositantes:		
Em contas correntes, garantidas e de movimento... ..	1.791:120\$711	
Em contas correntes simples... ..	32:827\$987	
Por letras e a prazo fixo.....	123:514\$090	
		1.947:462\$788
Deposito da directoria....	140:000\$000	
Titulos por conta de terceiros.....	164:661\$120	
Valores pertencentes a terceiros.....	862:200\$000	

Garantias diversas:

De contas correntes.....	8.441:758\$950	
Caixas filiaes:		
Capital a realisar.....	550:000\$000	
Contas correntes.....	867:988\$152	
Banco da Republica do Brazil:		
Caixas Filiaes e Agencias..	64:259\$940	
Banco Emissor de Pernambuco.....	123\$810	
Banco da Republica do Brazil —Rio.....	5.781:123\$500	
Saques a pagar.....	10:293\$943	
Valores depositados em caução.....	1.995:000\$000	
Descontos, commissões etc..	76:373\$935	
Juros de letras hypothecarias.....	14:556\$500	
1º a 7º dividendos: Saldo não reclamado.....	43:008\$500	
Ouro.....	476:010\$200	
Juros de fundos publicos..	321:327\$000	
Diversos: Saldo de diversas contas.....	227:897\$966	
Lucros suspensos para dividendo.....	369:369\$200	
Reservas:		
Fundo de reserva... ..	398:204\$520	
Fundo de garantia das letras hypothecarias.....	826:190\$160	
Fundo de reconstituição do capital.....	336:195\$480	
Lucros suspensos....	1.245:443\$017	
		2.806:033\$177

Secção constructora e industrial

Fabricas.....	137:609\$148	
Garantias diversas, de empréstimos.....	5.722:591\$660	
Diversos: Saldo de diversas contas.....	1.339:303\$620	
Juros: commissões, etc....	13:967\$870	
Garantia do empréstimo industrial.....	7.347:776\$812	

Secção hypothecaria

Emissão de letras hypothecarias.....	9.871:000\$000	
Letras sorteadas.....	594:000\$000	
Amortisações m/c. recebidas e incluídas nas prestações a receber.....	418:895\$800	
Garantias diversas: De empréstimos.....	8.046:000\$000	
Juros, commissões, etc....	1:526\$360	
		108.653:619\$941

S. E. ou O.

S. Paulo, 6 de setembro de 1894. — A. de Lacerda Franco, presidente. — Horacio Berlink, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Companhia Agricola de São Sebastião

2ª CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido numero sufficiente de accionistas para constituir-se a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, de novo convido aos Srs. accionistas, para se reunirem no dia 11 do corrente ao meio dia á rua dos Benedictinos n. 30 1º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta de alienação de bens e consequente liquidação da companhia, bem como sobre diversas medidas administrativas e outros assumptos relativos. Rio de janeiro, 4 de setembro de 1894. — H. Jeppert, director-presidente.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1894.